



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
GABINETE DO PREFEITO

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - CENTRO
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8312 | 4039-8320

Campo Limpo Paulista, 28 de abril de 2023.

Ofício P.M.C. nº 162/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Vimos, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, encaminhar o incluso Projeto de Lei, objetivando sua discussão e aprovação, em regime de urgência.

Segue a respectiva Mensagem:

MENSAGEM Nº 36

“Estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei orçamentária do município para o exercício de 2024 e dá outras providências.”

Atenciosamente,


Luiz Antonio Braz
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor

Vereador CLEBER BUENO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal.



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
GABINETE DO PREFEITO

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - CENTRO
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8312 | 4039-8320

Campo Limpo Paulista, 28 de abril de 2023.

MENSAGEM Nº 36

Processo Administrativo Digital nº 198/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Proponente: Poder Executivo.

Tramitação:

Submetemos à apreciação de Vossas Excelências, Projeto de Lei versando sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, que estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da lei orçamentária do município para o exercício de 2024 e dá outras providências.

São observadas as prescrições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, art. 39 inciso I – Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de São Paulo e da Constituição Federal.

Estas Diretrizes envolvem os Poderes Executivo e Legislativo e preveem disposições relativas às alterações na legislação tributária e despesas com pessoal, além de orientações à execução orçamentária.

Do projeto constam também as Metas Fiscais para os três próximos exercícios, a Memória e Metodologia de Cálculos das Metas Anuais e o Demonstrativo de Riscos Fiscais e as Prioridades da Administração para 2024, atendendo, desta forma, dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Da mesma forma que ocorreu na elaboração do PPA 2022-2025, com o objetivo de dar maior transparência na elaboração dos projetos bem como incentivar a participação popular, foi disponibilizada durante o mês de abril consulta pública através da página eletrônica da Prefeitura. Houve a participação de 243 munícipes, cujas

www.campolimpopaulista.sp.gov.br



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
GABINETE DO PREFEITO

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - CENTRO
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8312 | 4039-8320

sugestões e demandas foram avaliadas pelos Secretários e/ou Diretores, e a maioria das proposição está contemplada nos Programas de Governo.

Ressaltamos que a elaboração das ações e programas teve seu foco no desenvolvimento sustentável, assim como o Plano Plurianual aprovado por esta Casa de Leis, que está conectado com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas. É a gestão pública pensando nas gerações futuras.

Senhores Vereadores, inequívoca importância para o município da apresentação e consequente aprovação do projeto em tela. Este tem o condão, como o próprio nome indica, de oferecer diretrizes sobre as quais se assentará todo o arcabouço orçamentário que norteará os rumos do governo.

Isto posto, dada a relevância da matéria, pedimos o seu acolhimento e a Tramitação em regime de urgência.

Na oportunidade, renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
GABINETE DO PREFEITO

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - CENTRO
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8312 | 4039-8320

PROJETO DE LEI Nº

“Estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei orçamentária do município para o exercício de 2024 e dá outras providências.”

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece as diretrizes orçamentárias da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2024, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, art. 174 da Constituição do Estado de São Paulo, no § 2º do art. 78 da Lei Orgânica do Município de Campo Limpo Paulista, e art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e suas alterações, compreendendo:

- I – as metas e riscos fiscais
- II - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- III - as orientações para elaboração e execução do orçamento do Município;
- IV - as orientações sobre os créditos adicionais, transposições, transferências e remanejamentos;
- V- as orientações para transferências de recurso para o setor privado;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VII - as disposições relativas a despesa com pessoal;

www.campolimpopaulista.sp.gov.br



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
GABINETE DO PREFEITO

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - CENTRO
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8312 | 4039-8320

VIII - as disposições gerais.

Art. 2º A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, observando-se os seguintes objetivos estratégicos:

- I - Desenvolvimento sustentável da cidade;
- II - Gestão Ética, Democrática e Eficiente;
- III - Desenvolvimento Urbano;
- IV - Evolução na transparência pública.

CAPÍTULO II

DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3º Ficam estabelecidas no Anexo I as Metas Fiscais para o exercício de 2024, conforme art. 4º, § 2º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009 e pela Lei Complementar nº 156, de 2016.

Parágrafo único. Integram os Anexos os seguintes demonstrativos que são evidenciados de forma consolidada:

- I - Metas Anuais;
- II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
- IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial RPPS;
- VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
- VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

www.campolimpopaulista.sp.gov.br



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
GABINETE DO PREFEITO

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - CENTRO
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8312 | 4039-8320

Art. 4º O § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal determina que o Demonstrativo I do artigo anterior seja instruído com memória e metodologia de cálculos das metas anuais.

Art. 5º Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, em que são informadas as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações presentes, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do município.

Art. 6º Os valores apresentados nos anexos de que tratam os arts. 3º, 4º e 5º estão expressos em reais, em consonância com as regras estabelecidas pela legislação vigente.

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 7º As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2024, estabelecidas por programas e ações no Plano Plurianual relativo ao período de 2022-2025, complementado por esta Lei, estão especificados no Anexo IV contendo a Unidade responsável, a ação e a meta.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2024 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas no PPA, a fim de



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
GABINETE DO PREFEITO

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - CENTRO
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8312 | 4039-8320

compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO IV

DAS ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 8º A Lei orçamentária para o exercício de 2024 e a sua execução, obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo, (art. 1º, § 1º, 4º, I a 50 e 48 da LRF), e não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º A regra constante do *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários estejam compatíveis com os cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

§ 3º Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a servidor municipal.

§ 4º As movimentações orçamentárias e financeiras das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da Unidade Gestora Principal, quando a gestão for delegada pelo Prefeito ao servidor Municipal.

Art. 9º O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, até dia 31 de agosto de 2023, sua proposta orçamentária, para os fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
GABINETE DO PREFEITO

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - CENTRO
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8312 | 4039-8320

Parágrafo único. O Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 (trinta) dias antes do prazo fixado no caput, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2024, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo.

Art. 10. A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

- I - Prioridade de investimentos nas áreas sociais;
- II - Austeridade na gestão dos recursos públicos;
- III - Modernização na ação governamental;
- IV - Princípio do equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária.

Art. 11. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei orçamentária do exercício de 2024, o Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º A programação financeira, que apresenta as previsões para as entradas e saídas de recursos, será demonstrada por mês e por bimestre, e distinguirá as receitas por fontes e as despesas por natureza, e considerará os valores extra-orçamentários.

§ 2º O cronograma mensal de desembolsos, que apresenta as previsões de receitas a arrecadar e de despesas a empenhar, será demonstrado por mês e por bimestre, de forma a orientar os órgãos sobre a capacidade de ordenar as despesas, e levará em consideração os valores extra-orçamentários.

Art. 12. Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos 30 (trinta) dias subsequentes, os Poderes determinarão, de maneira proporcional, a limitação de empenho e de movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados.

www.campolimpopaulista.sp.gov.br



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
GABINETE DO PREFEITO

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - CENTRO
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8312 | 4039-8320

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

§ 2º Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas da educação, saúde e assistência social, e na compatibilização dos recursos vinculados, respeitados os limites constitucionais.

§ 3º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do município, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais, inclusive aquelas relativas à folha de pagamento do pessoal.

§ 4º A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 12, § 1º, poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 13. A compensação de que trata o artigo 17 § 2º da Lei Complementar nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no demonstrativo VIII, observando o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (art.4º § 2º).

Art. 14. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Demonstrativo de Riscos Fiscais desta Lei.

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do último exercício.



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
GABINETE DO PREFEITO

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - CENTRO
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8312 | 4039-8320

§ 2º Sendo esses recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 15. A Lei orçamentária conterá reserva de contingência que será fixada em, no máximo, 3 % (três por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária.

§ 1º A reserva de contingência e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá lançar mão de seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais.

Art. 16. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

CAPÍTULO V

DOS CRÉDITOS ADICIONAIS, TRANSPOSIÇÃO, TRANSFERÊNCIAS E REMANEJAMENTO

Art. 17. Os projetos de Lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com a classificação da estrutura programática da mesma forma que apresentado na Lei Orçamentária Anual (LOA), observando o art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Os créditos adicionais e extraordinários, se abertos nos últimos 4 (quatro) meses do exercício imediatamente anterior, poderão ser reabertos pelos seus saldos, no exercício a que se refere à Lei, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 18. Fica o Poder Executivo autorizado a:



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
GABINETE DO PREFEITO

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - CENTRO
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8312 | 4039-8320

I - abrir no curso da execução orçamentária de 2024 créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada por esta Lei, observado o disposto no artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - abrir créditos suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência;

III - a abrir no curso da execução do orçamento de 2024, créditos suplementares de dotações vinculadas a recursos de outras fontes específicas, nos casos em que já exista no orçamento a despesa com mesma classificação funcional programática, e haja necessidade de abertura de nova Fonte de Recursos, até o limite dos valores efetivamente recebidos.

§ 1º Os créditos suplementares de que trata o inciso II não incidirão sobre o percentual autorizado no inciso I.

§ 2º O limite fixado no inciso I não se aplica aos remanejamentos de dotações que não alterem o valor global atribuído a cada projeto ou atividade, em conformidade com o disposto no inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 19. O Poder Executivo, poderá mediante Decreto, transferir ou remanejar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática.

Parágrafo único. A transferência ou o remanejamento de dotações orçamentárias previstos no “caput”, não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2024.

Art. 20. Serão consignados na Lei orçamentária recursos financeiros à Câmara Municipal, para atendimento ao disposto no inciso III do § 2º, do art. 29-A, da Constituição Federal, repassados na proporção de 1/12 (um doze avos) do total das despesas destinadas ao Legislativo, até o dia 20 de cada mês.



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
GABINETE DO PREFEITO

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - CENTRO
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8312 | 4039-8320

CAPÍTULO VI

DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA SETOR PRIVADO

Art. 21. Sem prejuízo às determinações da Lei Federal 13.019/2014, somente será autorizada a transferência de recursos a título de subvenções sociais, auxílios ou contribuições a entidades privadas sem fins lucrativos, se observadas às seguintes condições:

- I - declaração de funcionamento regular pelo período mínimo de um ano;
- II - plano de aplicação dos recursos solicitados;
- III - comprovação de que a entidade não visa lucro e que os resultados são investidos para atender suas finalidades;
- IV - comprovação de que os cargos de direção não são remunerados;
- V - esse tipo de repasse está vedado para entidades cujos dirigentes sejam também agentes políticos do município;
- VI - apresentação do balanço e demonstrações contábeis do último exercício;
- VII - comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal, a Previdência Social e o Fundo de Garantia.
- VIII - a entidade deve possuir certificação junto ao respectivo conselho municipal;
- IX - deverá haver manifestação prévia e expressa do setor técnico e da assessoria jurídica.

§ 1º Ocorrendo o deferimento por parte do Executivo, este solicitará, através de projeto de Lei, autorização formal ao Legislativo.

§ 2º O Poder Executivo concederá prazo até 30 de janeiro do ano seguinte ao recebimento da subvenção, para a prestação de contas, devendo ocorrer a devolução dos valores no caso de desvio de finalidade.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

www.campolimpopaulista.sp.gov.br



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
GABINETE DO PREFEITO

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - CENTRO
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8312 | 4039-8320

Art. 22. O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - instituição ou alteração da contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas;

II - revisão das taxas, objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados;

III - modificação nas legislações do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos, Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, com o objetivo de tornar a tributação mais eficiente e justa;

IV - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos municipais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, além da racionalização de custos e recursos em favor do Município e dos contribuintes.

Art. 23. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só será promovida se observada as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2.000, devendo os respectivos projetos de lei ser acompanhados dos documentos ou informações que comprovam o atendimento do disposto no “caput” do referido artigo, bem como do seu inciso I ou II.

Art. 24. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo renúncia de receita. (art. 14 §3º da LRF).

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL

www.campolimpopaulista.sp.gov.br



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
GABINETE DO PREFEITO

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - CENTRO
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8312 | 4039-8320

Art. 25. Desde que observada à legislação vigente, respeitados os limites previstos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, e cumpridas às exigências previstas nos arts. 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I - concessão de qualquer vantagem, reajuste ou aumento de remuneração, criação ou transformação de cargos, empregos e funções, ou ainda alteração de estruturas de carreiras;

II - admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 1º Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I - prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos delas decorrentes;

II - lei específica para as hipóteses previstas no inciso I, do caput;

III - observância da legislação vigente, no caso do inciso II.

§ 2º Estão a salvo das regras contidas no § 1º a concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente homologatório.

§ 3º No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

Art. 26. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, a autorização de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
GABINETE DO PREFEITO

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - CENTRO
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8312 | 4039-8320

emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecidas pelo respectivo Chefe do Poder Executivo.

Art. 27. A cessão de funcionários para outras esferas de governo independe de convênios, termos de acordo, ajuste ou congênere, desde que haja recursos orçamentários disponíveis, e que não sejam admitidos para esse fim específico, salvo se para realizar atividades em que o município tenha responsabilidade solidária com outros entes da Federação.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Se a Lei orçamentária não for publicada até o último dia do exercício de 2023, fica autorizada a realização das despesas de 2024 até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) de cada programa e ação da proposta original do orçamento remetida ao Legislativo, enquanto a respectiva Lei não for promulgada.

Parágrafo único. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Art. 29. Consideram-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar nº. 131, de 2009 e Lei Complementar nº. 156, de 2016, aquelas cujo valor não ultrapassem, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou norma que vier a sucedê-la.

Art. 30. Na Lei Orçamentária para o exercício de 2024 serão alocados recursos na codificação “Reserva de Contingência” em montante não inferior a R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Art. 31. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz
Prefeito Municipal

www.campolimpopaulista.sp.gov.br



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255, JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-190
TEL: (11) 4039-8367

Anexo I

Metas Fiscais

www.campolimpopaulista.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Anexo I - Planejamento Orçamentário/Fontes de Financiamento dos Prog. Gover.
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Aprovada na Inteira Fundamento Legal: 2519 Data: 01/01/2024 Tipo: Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas		
		2024		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	410.409.711,79	-	410.409.711,79
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	80.884.544,14	-	80.884.544,14
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	3.798.547,94	-	3.798.547,94
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	7.900.000,00	-	7.900.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	314.124.989,34	-	314.124.989,34
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	3.701.630,38	-	3.701.630,38
Receitas de capital				
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	55.200.000,00	-	55.200.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Credito	50.000.000,00	-	50.000.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	200.000,00	-	200.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	5.000.000,00	-	5.000.000,00
Total de Receitas		465.609.711,79	-	465.609.711,79
Deduções da receita				
FUNDEB				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	33.318.041,68	-	33.318.041,68
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	33.318.041,68	-	33.318.041,68
Total das Deduções		33.318.041,68	-	33.318.041,68
Total Líquido das Receitas		432.291.670,11	-	432.291.670,11
Total Geral		432.291.670,11	-	432.291.670,11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2024

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026				R\$ 1,00
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100	
Receita Total	432.291.670,11	416.465.963,50	16,54%	100,00%	404.583.336,91	375.575.395,66	14,75%	100,00%	417.120.687,39	377.211.690,53	14,52%	100,00%	
Receitas Primárias (I)	432.291.670,11	416.465.963,50	16,54%	100,00%	404.583.336,91	375.575.395,66	14,75%	100,00%	417.120.687,39	377.211.690,53	14,52%	100,00%	
Receitas Primárias Correntes	377.091.670,11	363.286.772,75	14,43%	87,23%	392.175.336,91	364.057.028,28	14,30%	96,93%	407.862.350,39	368.839.166,57	14,19%	97,78%	
Impostos, Taxas e contribuições de M	80.884.544,14	77.923.452,92	3,10%	18,71%	84.119.925,90	78.088.669,43	3,07%	20,79%	87.484.722,94	79.114.417,56	3,04%	20,97%	
Contribuições	3.798.547,94	3.659.487,42	0,15%	0,88%	3.950.489,86	3.667.246,41	0,14%	0,98%	4.108.509,45	3.715.418,20	0,14%	0,98%	
Transferências Correntes	280.806.947,66	270.526.924,53	10,75%	64,96%	292.039.225,56	271.100.506,82	10,65%	72,18%	303.720.794,59	274.661.597,56	10,57%	72,81%	
Demais Receitas Primárias Correntes	11.601.630,38	11.176.907,88	0,44%	2,68%	12.065.695,59	11.200.605,62	0,44%	2,98%	12.548.323,42	11.347.733,24	0,44%	3,01%	
Receitas Primárias de Capital	55.200.000,00	53.179.190,75	2,11%	12,77%	12.408.000,00	11.518.367,38	0,45%	3,07%	9.258.337,00	8.372.523,96	0,32%	2,22%	
Despesa Total	432.291.670,11	416.465.963,50	16,54%	100,00%	402.503.336,91	373.644.528,14	14,68%	99,49%	414.957.487,39	375.255.459,75	14,44%	99,48%	
Despesas Primárias (II)	430.291.670,11	414.539.181,22	16,47%	99,54%	402.503.336,91	373.644.528,14	14,68%	99,49%	414.957.487,39	375.255.459,75	14,44%	99,48%	
Despesas Primárias Correntes	375.091.670,11	361.359.990,47	14,35%	86,77%	390.095.336,91	362.126.160,76	14,23%	96,42%	405.699.150,39	366.882.935,78	14,12%	97,26%	
Pessoal e Encargos Sociais	160.180.644,08	154.316.612,80	6,13%	37,05%	166.587.869,85	154.643.801,22	6,08%	41,18%	173.251.384,64	156.675.153,41	6,03%	41,54%	
Outras Despesas Correntes	214.911.026,03	207.043.377,67	8,22%	49,71%	223.507.467,07	207.482.359,55	8,15%	55,24%	232.447.765,75	210.207.782,37	8,09%	55,73%	
Despesas Primárias de Capital	55.200.000,00	53.179.190,75	2,11%	12,77%	12.408.000,00	11.518.367,38	0,45%	3,07%	9.258.337,00	8.372.523,96	0,32%	2,22%	
Pagamento de Restos a Pagar de Despe	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Resultado Primário(III) = (I - II)	2.000.000,00	1.926.782,27	0,08%	0,46%	2.080.000,00	1.930.867,52	0,08%	0,51%	2.163.200,00	1.956.230,78	0,08%	0,52%	
Juros, Encargos e Variações Monetárias	352.439,00	339.536,61	0,01%	0,08%	373.585,34	346.799,90	0,01%	0,09%	396.000,46	358.112,19	0,01%	0,09%	
Juros, Encargos e Variações Monetárias	4.041.400,00	3.893.448,94	0,15%	0,93%	4.283.884,00	3.976.736,76	0,16%	1,06%	4.540.917,04	4.106.454,19	0,16%	1,09%	
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	5.688.961,00	5.480.694,61	0,22%	1,32%	5.990.298,66	5.560.804,37	0,22%	1,48%	6.308.116,58	5.704.572,78	0,22%	1,51%	
Divida Publica Consolidada	74.703.000,00	71.968.208,09	2,86%	17,28%	93.182.191,80	86.501.186,18	3,40%	23,03%	98.773.123,31	89.322.773,84	3,44%	23,68%	
Divida Consolidada Líquida	54.633.632,81	52.633.557,62	2,09%	12,64%	80.051.624,02	74.312.057,91	2,92%	19,79%	84.854.721,46	76.736.047,62	2,95%	20,34%	
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas Primárias geradas por PPP (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

Fonte: Balanço orçamentário Dezembro 2022 Site Metabite - <https://app.metabit.com.br/>
<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/campo-limpo-paulista/panorama>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2024

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I) 969.623,01

ESPECIFICAÇÃO	II-Metas Previstas em 2022 (a)	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em 2022 (b)	% PIB	% RCL	% RCL	Variação (II-I)		R\$ 1,00
								Valor (c) = (b-a)	(c/a) x 100	
Receita Total	291.709.111,00	13,152	92,039	318.288.249,55	14,350	100,425	100,425	26.579.138,55	9,11	9,11
Receitas Primárias (I)	290.739.487,99	13,108	91,733	309.969.045,75	13,975	97,801	97,801	19.229.557,76	6,61	6,61
Receitas Primárias Correntes	282.626.438,99	12,742	89,173	309.955.873,10	13,975	97,796	97,796	27.329.434,11	9,67	9,67
Impostos, Taxas e contribuições de Melhoria	69.773.208,79	3,146	22,015	67.465.210,65	3,042	21,286	21,286	(2.307.998,14)	-3,31	-3,31
Contribuições	3.366.001,21	0,152	1,062	3.325.993,23	0,150	1,049	1,049	(40.007,98)	-1,19	-1,19
Transferências Correntes	207.624.345,17	9,361	65,509	237.422.336,83	10,704	74,911	74,911	29.797.991,66	14,35	14,35
Demais Receitas Primárias Correntes	1.862.883,82	0,084	0,588	1.742.332,39	0,079	0,550	0,550	(120.551,43)	-6,47	-6,47
Receitas Primárias de Capital	8.113.049,00	0,366	2,560	13.172,65	0,001	0,004	0,004	(8.099.876,35)	-99,84	-99,84
Despesa Total	291.709.111,00	13,152	92,039	291.960.340,17	13,163	92,118	92,118	251.229,17	0,09	0,09
Despesas Primárias(II)	288.567.789,58	13,010	91,048	291.619.018,75	13,148	92,011	92,011	3.051.229,17	1,06	1,06
Despesas Primárias Correntes	255.168.663,04	11,505	80,510	266.771.087,88	12,028	84,171	84,171	11.602.424,84	4,55	4,55
Pessoal e Encargos Sociais	130.893.882,55	5,901	41,299	130.357.930,97	5,877	41,130	41,130	(535.951,58)	-0,41	-0,41
Outras Despesas Correntes	124.274.780,49	5,603	39,211	136.413.156,91	6,150	43,041	43,041	12.138.376,42	9,77	9,77
Despesas Primárias de Capital	33.399.126,54	1,506	10,538	24.847.930,87	1,120	7,840	7,840	(8.551.195,67)	-25,60	-25,60
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	0,000	-	-	0,000	0,000	-	-	-
Resultado Primário(III) = (I - II)	2.171.698,41	0,098	0,685	18.350.027,00	0,827	5,790	5,790	16.178.328,59	744,96	744,96
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	969.623,42	0,044	0,306	97.801.681,00	4,409	30,858	30,858	96.832.057,58	9986,56	9986,56
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	10.227.696,44	0,461	3,227	40.548.042,00	1,828	12,794	12,794	30.320.345,56	296,45	296,45
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	(7.086.374,61)	(0,319)	-2,236	75.603.666,00	3,409	23,854	23,854	82.690.040,61	-1166,89	-1166,89
Dívida Pública Consolidada	43.187.636,15	1,947	13,626	67.639.180,00	3,050	21,341	21,341	24.451.543,85	56,62	56,62
Dívida Consolidada Líquida	38.379.843,80	1,730	12,109	54.931.179,74	2,477	17,332	17,332	16.551.335,94	43,13	43,13

Fonte: Balanço orçamentário Dezembro 2022 Site Metabite - <https://app.metabit.com.br/>
<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/campo-limpo-paulista/panorama>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										R\$ 1,00	
	2021		2022		2023		2024		2025		2026	
		%		%		%		%		%		%
Receita Total	222.659.732,30		291.709.111,00	31%	469.773.640,67	61%	432.291.670,11	-8%	417.120.687,39	-4%	427.676.844,41	3%
Receitas Primárias (I)	220.758.732,30		290.739.487,99	32%	465.845.546,02	60%	432.291.670,11	-7%	417.120.687,39	-4%	427.676.844,41	3%
Receitas Primárias Correntes	220.129.732,30		282.626.438,99	28%	354.991.990,25	26%	377.091.670,11	6%	407.862.350,39	8%	424.176.844,41	4%
Impostos, Taxas e contribuições de Melhoria	59.728.500,00		69.773.208,79	17%	77.773.600,13	11%	80.884.544,14	4%	87.484.722,94	8%	90.984.111,85	4%
Contribuições	3.105.000,00		3.366.001,21	8%	3.652.449,94	9%	3.798.547,94	4%	4.108.509,45	8%	4.272.849,83	4%
Transferências Correntes	155.828.465,38		207.624.345,17	33%	270.006.680,20	30%	280.806.947,66	4%	303.720.794,59	8%	315.869.626,37	4%
Demais Receitas Primárias Correntes	1.467.766,92		1.862.883,82	27%	3.559.259,98	91%	11.601.630,38	226%	12.548.323,42	8%	13.050.256,35	4%
Receitas Primárias de Capital	629.000,00		8.113.049,00	1190%	110.853.555,77	1266%	55.200.000,00	-50%	9.258.337,00	-83%	3.500.000,00	-62%
Despesa Total	222.659.732,30		291.709.111,00	31%	458.182.319,25	57%	432.291.670,11	-6%	414.957.487,39	-4%	425.427.116,41	3%
Despesas Primárias (II)	222.459.732,30		288.567.789,58	30%	457.382.319,25	59%	430.291.670,11	-6%	414.957.487,39	-4%	425.427.116,41	3%
Despesas Primárias Correntes	212.709.732,30		255.168.663,04	20%	329.778.260,33	29%	375.091.670,11	14%	405.699.150,39	8%	421.927.116,41	4%
Pessoal e Encargos Sociais	118.658.810,00		130.893.882,55	10%	154.019.850,08	18%	160.180.644,08	4%	173.251.384,64	8%	180.181.440,03	4%
Outras Despesas Correntes	94.050.922,30		124.274.780,49	32%	175.758.410,25	41%	214.911.026,03	22%	232.447.765,75	8%	241.745.676,38	4%
Despesas Primárias de Capital	9.750.000,00		33.399.126,54	243%	127.604.058,92	282%	55.200.000,00	-57%	9.258.337,00	-83%	3.500.000,00	-62%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	(1.701.000,00)		2.171.698,41	-228%	8.463.226,77	290%	2.000.000,00	-76%	2.163.200,00	8%	2.249.728,00	4%
Resultado Primário(II) = (I - II)	1.901.000,00		969.623,42	-49%	341.321,42	-65%	352.439,00	3%	373.585,34	6%	396.000,46	6%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	5.790.000,00		10.227.696,44	77%	11.250.000,00	10%	4.041.400,00	-64%	4.283.884,00	6%	4.540.917,04	6%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	(5.790.000,00)		(7.086.374,61)	27%	(2.445.451,81)	-65%	5.688.961,00	-333%	5.990.298,66	5%	6.308.116,58	5%
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	47.235.486,61		43.187.636,15	-9%	53.892.115,28	25%	74.703.000,00	39%	93.182.191,80	25%	98.773.123,31	6%
Dívida Pública Consolidada	42.459.259,89		38.379.843,80	-10%	49.444.887,15	29%	54.633.632,81	10%	80.051.624,02	47%	84.854.721,46	6%
Dívida Consolidada Líquida												
VALORES A PREÇOS CONSTANTES												
ESPECIFICAÇÃO	2021		2022		2023		2024		2025		2026	
		%		%		%		%		%		%
Receita Total	258.485.683,23		309.007.461,28	20%	469.773.640,67	52%	416.465.963,50	-11%	377.211.690,53	-9%	411.227.735,01	9%
Receitas Primárias (I)	256.278.812,33		307.980.339,63	20%	465.845.546,02	51%	416.465.963,50	-11%	377.211.690,53	-9%	411.227.735,01	9%
Receitas Primárias Correntes	255.548.606,23		299.386.186,82	17%	354.991.990,25	19%	363.286.772,75	2%	368.839.166,57	2%	407.862.350,39	11%
Impostos, Taxas e contribuições de Melhoria	69.338.815,65		73.910.760,07	7%	77.773.600,13	5%	77.923.452,92	0%	79.114.417,56	2%	87.484.722,94	11%
Contribuições	3.604.594,50		3.565.605,08	-1%	3.652.449,94	2%	3.659.487,42	0%	3.715.418,20	2%	4.108.509,45	11%
Transferências Correntes	180.901.265,46		219.936.468,84	22%	270.006.680,20	23%	270.526.924,53	0%	274.661.597,56	2%	303.720.794,59	11%
Demais Receitas Primárias Correntes	1.703.930,62		1.973.352,83	16%	3.559.259,98	80%	11.176.907,88	214%	11.347.733,24	2%	12.548.323,42	11%
Receitas Primárias de Capital	730.206,10		8.594.152,81	1077%	110.853.555,77	1190%	53.179.190,75	-52%	8.372.523,96	-84%	3.365.384,62	-60%
Despesa Total	258.485.683,23		309.007.461,28	20%	458.182.319,25	48%	416.465.963,50	-9%	375.255.459,75	-10%	409.064.535,01	9%
Despesas Primárias (II)	258.253.503,23		305.679.859,50	18%	457.382.319,25	50%	414.539.181,22	-9%	375.255.459,75	-9%	409.064.535,01	9%
Despesas Primárias Correntes	246.934.728,23		270.300.164,76	9%	329.778.260,33	22%	361.359.990,47	10%	366.882.935,78	2%	405.699.150,39	11%
Pessoal e Encargos Sociais	137.751.012,53		138.655.889,79	1%	154.019.850,08	11%	154.316.612,80	0%	156.675.153,41	2%	173.251.384,64	11%
Outras Despesas Correntes	109.183.715,70		131.644.274,97	21%	175.758.410,25	34%	207.043.377,67	18%	210.207.782,37	2%	232.447.765,75	11%
Despesas Primárias de Capital	11.318.775,00		35.379.694,74	213%	127.604.058,92	261%	53.179.190,75	-58%	8.372.523,96	-84%	3.365.384,62	-60%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	(1.974.690,90)		2.300.480,13	-216%	8.463.226,77	288%	1.926.782,27	-77%	1.956.230,78	2%	2.163.200,00	11%
Resultado Primário(II) = (I - II)	2.206.870,90		1.027.122,09	-53%	341.321,42	-67%	339.536,61	-1%	358.112,19	5%	380.769,67	6%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	6.721.611,00		10.834.198,84	61%	11.250.000,00	4%	3.893.448,94	-65%	4.106.454,19	5%	4.540.917,04	6%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	(6.489.431,00)		(7.506.596,62)	16%	(2.445.451,81)	-67%	5.480.694,61	-324%	5.704.572,78	4%	6.065.496,71	6%
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	54.835.676,41		45.748.662,97	-17%	53.892.115,28	18%	71.968.208,09	34%	89.322.773,84	24%	94.974.157,03	6%
Dívida Pública Consolidada	49.290.954,81		40.655.768,54	-18%	49.444.887,15	22%	52.633.557,62	6%	76.736.047,62	46%	81.591.078,33	6%
Dívida Consolidada Líquida												



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2024

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	166.876,61	0,062	166.876,61	0,09	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	269.321.411,36	99,938	184.380.880,72	99,91	162.535.761,77	100,00
TOTAL	269.488.287,97		184.547.757,33	100,00	162.535.761,77	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022		2021	%	2020	%
Patrimônio			-	-	-	-
Reservas			-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados			-	-	-	-
TOTAL			-	-	-	-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2024

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)		R\$ 1,00		
RECEITAS REALIZADAS		2022	2021	2020
	(a)	(b)	(c)	
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	12.469,41	158.948,61	417,35	
Alienação de Bens Móveis	-	157.201,00	-	
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	
Rendimentos de Aplicações Financeiras	12.469,41	1.747,61	417,35	
DESPESAS EXECUTADAS		2022	2021	2020
	(d)	(e)	(f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	140.283,15	660,50	71.598,08	
DESPESAS DE CAPITAL	140.283,15	660,50	71.598,08	
Investimentos	140.283,15	660,50	71.598,08	
Inversões Financeiras	-	-	-	
Amortização da Dívida	-	-	-	
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	-	-	-	
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-	
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	
SALDO FINANCEIRO	2022	2021	2020	
	(g)=((Ia-IIId)+IIIh)	(h)=((Ib-IIe)+ IIIi)	(i)=(Ic-IIIf)	
VALOR (III)	31.335,64	159.149,38	861,27	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Página: 1 de 5

ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS
2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF,art.4º §2º, inciso IV, alínea "a") R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2020	2021	2022
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2020	2021	2022
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2020	2021	2022
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2020	2021	2022
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 09/Abr/2023, 15h e 25m.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Página: 2 de 5

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2020	2021	2022
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2020	2021	2022
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2020	2021	2022
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2020	2021	2022
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2020	2021	2022
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2020	2021	2022
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 09/Abr/2023, 15h e 25m.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)						
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)=(a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exercício Anterior)+(c)		
2022	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)						
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)=(a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exercício Anterior)+(c)		
2022	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

NOTA:

- 1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
- 2 O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2024

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)								R\$ 1,00
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO		
			2024	2025	2026			
IPTU e ISS	Concessão de isenção caráter não geral	Isenção para aposentados	1.392.431,29	1.531.674,42	1.684.841,86	Revisão anual e aumento da base tributária		
	Concessão de isenção caráter não geral	Incentivo fiscal - Lei Complementar 110/98	-	-	-			
	Concessão de isenção caráter não geral	Remissão de Dívida Ativa	45.171,98	49.689,18	54.658,10			
TOTAL			1.437.603,27	1.581.363,60	1.739.499,96			
Fonte da Renúncia: Relatório de Isenções - Secretaria de Finanças Campo Limpo Paulista								



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARATER CONTINUADO
2024

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)		R\$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto 2024	
Aumento Permanente da Receita		18.171.586,11
(-) Transferências Constitucionais		-
(-) Transferências ao FUNDEB		1.281.463,14
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		16.890.122,97
Redução Permanente da Despesa(II)		-
Margem Bruta (III) = (I + II)		16.890.122,97
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		13.204.783,27
Novas DOCC		13.204.783,27
Novas DOCC geradas por PPP		-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)		3.685.339,70

d



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255, JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-190
TEL: (11) 4039-8367

Anexo II

Memória e Metodologia de Cálculo da Metas Anuais

www.campolimpopaulista.sp.gov.br



Município de Campo limpo Paulista
Quadro I

DEMONSTRATIVO E MEMORIAL DE CALCULO DE METAS ANUAIS PARA RESULTADO PRIMÁRIO
Anos em valores constantes a preço de 2023

2024
(este quadro não inclui as receitas intraorçamentárias)

IRF, art. 4º, § 2º, II

Especificações	2020		2021		2022		2023		2024		2025		2026	
	Realizado		Realizado		Realizado		Orçado		Projeção		Projeção		Projeção	
RECEITA TOTAL														
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES														
Receita Tributária	231.856.698,60		289.962.198,39		291.709.111,00		469.773.640,67		432.291.670,11		417.120.686,93		427.676.844,41	
Receitas de Contribuições	231.803.802,24		278.160.067,22		355.777.902,38		358.920.084,90		377.091.670,11		407.862.350,40		424.176.844,41	
Receita Patrimonial Líquida	51.010.937,74		65.614.600,45		76.549.437,63		77.773.600,13		80.884.544,14		87.484.722,94		90.984.111,85	
Receita Patrimonial	2.737.990,65		2.851.246,99		3.345.296,46		3.652.449,94		3.798.547,94		4.108.509,45		4.272.849,83	
(-) Aplicações Financeiras	174.097,99		1.335.883,12		8.349.709,48		3.928.094,65		4.713.713,58		2.656.456,30		2.922.101,93	
Transferências Correntes	174.097,99		1.335.883,12		8.349.709,48		3.928.094,65		4.713.713,58		2.656.456,30		2.922.101,93	
Demais Receitas Correntes	176.781.589,91		204.160.288,21		265.670.180,20		270.006.680,20		276.093.234,08		301.064.338,29		312.947.524,45	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL	1.099.185,95		4.198.048,45		1.863.278,61		3.559.259,98		11.601.630,38		12.548.323,42		13.050.256,35	
(-) Operações de Crédito	(45.437,27)		11.751.336,43		13.172,65		110.853.555,77		55.200.000,00		9.258.336,53		3.500.000,00	
(-) Amortização de Empréstimos	-		-		-		-		-		-		-	
(-) Alienação de Bens	(98.333,63)		(50.794,74)		-		-		-		-		-	
Receitas de Capital	52.896,36		11.802.131,17		13.172,65		110.853.555,77		55.200.000,00		9.258.336,53		3.500.000,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS	231.758.364,97		289.911.403,65		355.791.075,03		469.773.640,67		432.291.670,11		417.120.686,93		427.676.844,41	
DESPESA TOTAL														
DESPESAS CORRENTES														
(-) Pag. de Juros e Encargos, amort. da Dívida	244.119.315,84		228.008.688,90		317.239.743,99		458.182.319,25		432.291.670,11		414.957.487,36		425.427.116,41	
DESPESAS DE CAPITAL	224.385.784,99		203.742.683,94		281.256.332,23		329.778.260,33		375.091.670,11		405.699.150,36		421.927.116,41	
	(8.079.488,50)		(6.863.310,09)		(9.400.000,00)		(800.000,00)		(2.000.000,00)		0,00		0,00	
	19.733.530,85		24.266.004,96		35.983.411,76		127.604.058,92		55.200.000,00		9.258.337,00		3.500.000,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL	236.039.827,34		221.145.378,81		307.839.743,99		457.382.319,25		430.291.670,11		414.957.487,36		425.427.116,41	
RESULTADO PRIMÁRIO	(4.281.462,37)		68.766.024,84		47.951.331,04		12.391.321,42		2.000.000,00		2.163.199,57		2.249.728,00	

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

- 1-As receitas primárias correspondem às receitas fiscais líquidas, resultantes do somatório das receitas correntes e de capital, excluídas as receitas de aplicações financeiras
- 2-As despesas primárias correspondem ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida.
- 3-A Receita total é informada pela previsão de arrecadação líquida extraído a retenção para formação do FUNDEB em vinte pontos percentual.



Município de Campo limpo Paulista

Quadro II

DEMONSTRATIVO E MEMORIAL DE CALCULO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA E RESULTADO NOMINAL
Anos em valores constantes a preço de 2023
2024

IRF, art. 4º, § 2º, II

Especificações	2020		2021		2022		2023		2024		2025		2026	
	Realizado		Realizado		Projeção		Projeção		Projeção		Projeção		Projeção	
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	47.549.276,94		71.190.956,71		67.639.180,26		71.171.090,13		74.703.000,00		93.182.191,80		107.159.520,57	
DEDUÇÕES (II)														
Ativo Disponível	3.934.653,01		56.803.035,81		81.634.216,97		89.927.323,64		94.423.689,82		99.144.874,31		99.226.900,94	
Haveres Financeiros	19.776.063,69		61.001.607,86		96.047.497,62		100.849.872,50		105.892.366,13		111.186.984,43		116.746.333,65	
(-) Restos a Pagar Processados	1.575.445,69		583.835,60		1.049.405,35		1.101.875,62		1.156.969,40		1.214.817,87		1.275.558,76	
(-) DEPÓSITOS RESTITUTÍVEIS E VALORES VINCULADOS	(17.416.856,37)		(4.782.407,65)		(11.451.832,84)		(12.024.424,48)		(12.625.645,71)		(13.256.927,99)		(13.919.774,39)	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)					(4.010.853,16)		(4.211.395,82)		(4.421.965,61)		(4.643.063,89)		(4.875.217,08)	
Receita de Privatizações (IV)	43.614.623,93		14.387.920,90		(13.995.036,71)		(18.756.233,51)		(19.720.689,82)		(5.962.682,51)		7.932.619,63	
Passivos Reconhecidos (V)	1.268.152,37		3.289.100,49		29.174.722,75		30.633.458,89		32.165.131,83		33.773.388,42		35.462.057,84	
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	42.346.471,56		11.098.820,41		15.179.686,04		11.877.225,38		12.444.442,01		27.810.705,91		(27.529.438,22)	
RESULTADO NOMINAL = VI(ano-1)* - VI(ano)	(14.086.474,80)		31.247.651,15		(4.080.865,63)		3.302.460,66		(567.216,63)		(15.366.263,90)		55.340.144,13	

Notas:

- O cálculo das Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional através da portaria STN 286/19.

* O valor de "VI (ano-1)" corresponde ao valor da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário de 2018.
DCL do exercício de 2019: R\$ 34.369.017,79

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

- 1 - O resultado nominal representa a diferença entre o saldo previsto da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro no determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano imediatamente anterior;
- 2 - A dívida pública consolidada é o montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; As judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;
- 3 - A dívida Consolidada Líquida - DCL - corresponde à dívida pública consolidada, deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados;



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255, JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-190
TEL: (11) 4039-8367

Anexo III

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2024

ARF(LRF, art 4º, § 3º)		R\$ 1,00	
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	2.000.000,00	contingenciamento de despesa orçamentária	2.000.000,00
SUBTOTAL	2.000.000,00	SUBTOTAL	2.000.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração da receita	3.000.000,00	Contingenciamento das despesas orçamentárias	2.000.000,00
		Redução com gasto de pessoal.	1.000.000,00
SUBTOTAL	3.000.000,00	SUBTOTAL	3.000.000,00
TOTAL	5.000.000,00	TOTAL	5.000.000,00

FONTE: Secretaria de finanças - Campo Limpo Paulista



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255, JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-190
TEL: (11) 4039-8367

Anexo IV

Prioridade da Administração Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2024

Nº	Código da Ação	Unidade Gestora	Nome da Ação	Descrição da Ação	Plano de Metas de Governo (PPA)	Indicador de Produto	Unidade de Medida	Meta Prevista para 2024
1	17	20	Secretaria De Esporte E Lazer	Promover ações de desenvolvimento do esporte e Lazer	Sim	numero de ações e eventos promovidos	Unidade	47
2	18	10	Secretaria De Esporte E Lazer	Reformar e modernizar centros de esporte em regiões da cidade.	Sim	Áreas de esporte e lazer reformadas e revitalizadas	Unidade	7
3	19	20	Secretaria De Cultura E Turismo	Promover atividades, eventos e programas turísticos e culturais	Sim	Quantidade total de projetos culturais diferentes realizados (eventos, feiras, teatro, etc.)	Unidade	60
4	20	10	Secretaria De Cultura E Turismo	Reforma e revitalização dos espaços turísticos e culturais da cidade.	Sim	Reformas Realizadas	Unidade	1
5	24	20	Secretaria De Cultura E Turismo	Contratação de Operações de Crédito - Desenvolve-SP e Caixa Econômica Federal.	Não	1	Unidade	1
6	21	10	Secretaria De Saúde	Construção e reforma de UBS	Sim	Construção e reforma de UBS	Unidade	1
7	24	10	Secretaria De Saúde	Contratação de Operações de Crédito - Desenvolve-SP e Caixa Econômica Federal.	Não	1	Unidade	1
8	25	10	Secretaria De Saúde	Contratação de Operações de Crédito - Desenvolve-SP e Caixa Econômica Federal.	Não	1	Unidade	1
9	22	10	Secretaria De Saúde	Reforma e Habilitação da UTI adulto tipo II	Sim	Numero de reforma da UTI	%	100%
10	23	10	Secretaria De Saúde	Construção de centro de especialidades	Sim	Entrega do centro de especialidades	%	15%
11	24	20	Secretaria De Saúde	Promover as ações de atenção básica	Sim	Numero de consultas Clínica, Pediatra e GO	Unidade	35
12	25	20	Secretaria De Saúde	Promover as ações de vigilância Sanitária	Sim	Numero de inspeções de VS	Unidade	300
13	26	20	Secretaria De Saúde	Promover as ações de vigilância epidemiológicas	Sim	Total de procedimentos realizados na VE	Unidade	318



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2024

Nº	Código da Ação	Unidade Gestora	Nome da Ação	Descrição da Ação	Plano de Metas de Governo (PPA)	Indicador da Produção	Unidade de Medida	Meta Prevista para 2024
14	27	20	Secretaria De Saúde	Promover as ações de Assistência Hospitalar	Garantir as ações de assistência hospitalar buscando melhor a qualidade do atendimento e ampliar o atendimento com objetivo de qualificar o acesso integral e humanizado aos usuários no hospital de clínicas de Campo Limpo Paulista	Sim	Numero de cirurgias realizadas	1102
15	28	20	Secretaria De Saúde	Promover as ações de Assistência Ambulatorial	Garantir as ações ambulatoriais buscando melhor a qualidade nas consultas, exames, encaminhamentos e demais serviços com objetivo melhor atender a população.	Sim	Numero de consultas de especialidade	24700
16	29	20	Secretaria De Saúde	Promover as ações na Assistência farmacêutica	Desenvolver programa de entrega de medicamento domiciliar, descentralização da farmácia, informatização de estoque da farmácia; Manutenção das farmácias nas unidades básicas;	Sim	Numero de entrega domiciliar de medicamento	10083
17	30	20	Secretaria De Saúde	Ações de combate a Pandemia e suas consequências	Despesas com ações no combate a pandemia COVID-19 e suas consequências na saúde do município. Ampliar atendimento no ambulatorio pós-covid	Sim	Amenizar as consequências da pandemia	0
18	31	20	Secretaria De Assist E Des. Social	Desenvolver atividades que contribuam ao envelh saudável	Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo, assegurando meios intergeracionais, de modo a promover sua convivência social e comunitária , prevenindo situações de risco social, através do Fundo municipal de assistência social.	Sim	Numero de idosos atendidos	1138
19	32	20	Secretaria De Assist E Des. Social	Manter o fundo dos direitos da pessoa idosa	Garantir a realização de atividades através do fundo municipal do idoso	Sim	Aplicação do fundo	1
20	33	20	Secretaria De Assist E Des. Social	Desenvolver ações espec. para a assist. a pessoa com Deficiência.	Promover inclusão social e a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e seus familiares. Desenvolver potencialidade / capacidades, priorizando o incentivo a sua autonomia.	Sim	Pessoas com deficiência atendidas	650
21	34	20	Secretaria De Assist E Des. Social	Garantir projetos e ações de assistência à Criança e ao Adolescente.	Assegurar a criança e o adolescente o acesso aos direitos e o desenvolvimento biopsíquico-social. Desenvolver parceria que buscam benefícios para a qualidade de vida, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários através do fundo municipal de assistência social.	Sim	Numero de crianças e adolescentes atendidos pelos programas da assistência social.	1300
22	35	20	Secretaria De Assist E Des. Social	Manter o fundo de assistência à Criança e ao Adolescente.	Garantir a realização de atividades através do fundo municipal dos direitos da criança e adolescente.	Sim	Aplicação do fundo	1
23	36	20	Secretaria De Assist E Des. Social	Promover as ações de assistência comunitária	Desenvolver ações sócio educativas e participativas, que garantam a qualidade de vida, melhorias sociais para comunidade, gestão de programa empório social, paf (atendimento integral a família), Paefe (atendimento integral a família especializada) , programa de auxílio ao desempregado, entre outros, através do fundo municipal de assistência social.	Sim	Numero de famílias cadastradas no "cadastro único"	2530
24	37	20	Secretaria Casa Civil	Manter o fundo social de solidariedade	Garantir a realização de atividades através do fundo social de solidariedade.	Sim	Numero de campanhas realizadas	4
25	38	10	Secretaria De Assist E Des. Social	Revitalização e readequação dos centros de ref. de assistência social	Construção, reforma, revitalização e readequação dos centros de referencia de assistência social para melhor atender a população	Sim	numero de adequações realizadas	1
26	39	20	Secretaria Da Educação	Promover o ensino infantil	Aumento no atendimento de creches e a mitigação da fila de espera. Garantir acesso e permanência do aluno em instituições através de busca ativa intensa. Capacitação dos professores, monitores e coordenadores em praticas de socorros urgentes. Criar programas de parques naturalizados para desenvapredamento das unidades escolares, trazendo a criança para a natureza a natureza para a criança.	Sim	Numero de alunos atendidos	3620
27	40	20	Secretaria Da Educação	Promover o Ensino Fundamental e EJA	Ampliação de programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental com adequação de praticas de aulas de reforço. Implementação de programas de educa. de jovens e adultos para os segmentos populacionais que estejam fora da escola e ou com defasagem idade-ano associados a ações que garantam a continuidade da alfabetização. Criar programas de parques naturalizados para desenvapredamento das unidades escolares, trazendo a criança para a natureza a natureza para a criança.	Sim	Numero de alunos atendidos	8121



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LOO 2024

Nº	Código da Ação	Unidade Gestora	Nome da Ação	Descrição da Ação	Plano de Metas do Governo (PPA)	Indicador de Produto	Unidade de Medida	Meta Prevista para 2024
28	41	20	Secretaria Da Educação	Incentivar o ensino médio Superior e Profissionalizante	Sim	Numero de alunos atendidos no transporte	Unidade	150
29	42	20	Secretaria Da Educação	Fomentar a educação a portadores de deficiência	Sim	Numero de alunos de inclusão atendidos	Unidade	670
30	43	20	Secretaria Da Educação	Garantir as ações administrativas da educação	Sim	Pessoal capacitado	Unidade	10
31	44	20	Secretaria Da Educação	Garantir a alimentação e nutrição dos alunos no geral	Sim	Refeições fornecidas	Unidade	#VALORI
32	45	20	Secretaria Da Educação	Desenvolver ações de inclusão digital na Educação municipal	Sim	Laboratório implementados	Unidade	1
33	46	20	Secretaria Da Educação	Desenvolver e implementar a inclusão digital na Educação municipal	Sim	equipamento adquiridos	Unidade	30
34	47	20	Secretaria Da Educação	Construção, ampliação e reforma de unid. Esc. e aquisição de veículos	Sim	Numero de reformas realizadas	Unidade	4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2024

Nº	Código da Ação	Unidade Gestora	Nome da Ação	Descrição da Ação	Plano de Metas do Governo (PPA)	Indicador da Produção	Unidade da Medida	Meta Prevista para 2024
35	48	20	Secretaria De Meio Ambiente	Promover ações de saneamento e meio ambiente	Sim	Resíduo reciclável coletado	TONs	1850
36	49	20	Secretaria De Obras	Promover ações de planejamento urbano	Sim	Emissão de certidão de uso do solo e viabilidade	Unidade	360
37	50	20	Secretaria De Obras	Promover ações de gerenciamento de projetos.	Sim	Infraestrutura realizada	m²	40807
38	51	20	Secretaria De Obras	Prover o gerenciamento administrativo do cemitério	Sim	Numero de atendimentos	Unidade	855
39	52	10	Secretaria De Obras	Construir infraestrutura, pavimentação e recapamento de vias públicas.	Sim	Recapamento realizado	m²	205947
40	53	10	Secretaria De Obras	Revitalizar áreas degradadas e praças públicas	Sim	Area revitalizada	Unidade	3
41	24	10	Secretaria De Obras	Contratação de Operações de Crédito - Desenvolve SP e Caixa Econômica Federal	Não	1	Unidade	1
42	24	10	Secretaria De Obras	Contratação de Operações de Crédito - Desenvolve SP e Caixa Econômica Federal	Não	1	Unidade	1
43	54	20	Secretaria De Serv. Públicos	Promover ações de urbanização no município	Sim	Reclamações atendidas	Unidade	1393
44	55	20	Secretaria De Serv. Públicos	Promover ações de iluminação no município	Sim	Troca da iluminação pública	Unidade	3000
45	56	10	Secretaria De Serv. Públicos	Implementar projeto de eficiência energética	Sim	Projeto implantado	%	25%
46	57	10	Secretaria De Serv. Públicos	Melhorar a aplicação de máquinas e equipamentos no gestão urbana	Sim	Equipamentos adquiridos	Unidade	1
47	24	10	Secretaria De Serv. Públicos	Contratação de Operações de Crédito - Desenvolve SP e Caixa Econômica Federal	Não	1	Unidade	1
48	58	10	Departamento De Habitação	Adequar infraestrutura para regularização fundiária	Sim	Títulos regularizados	Unidade	600



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2024

Nº	Código da Ação	Unidade Gestora	Nome da Ação	Descrição da Ação	Plano de Metas de Governo (PPA)	Indicador de Produto	Unidade de Medida	Meta Prevista para 2025
49	59	Departamento De Habitação	Promover implantação de Habitação de Interesse Social	Planejamento e construção de habitação popular nos programas de incentivo a moradia aos cidadãos de Campo limpo paulista, como Vida Longa (Idosos), Casa Verde Amarela e Nossa Casa (população de faixa de renda até 3 salários mínimos).	Sim	Numero de lotes entregues	Unidade	1400
50	60	Departamento De Habitação	Promover ações para regular, e implant, de habitação de Interesse Social	Revisão do plano habitacional. Identificar as áreas de interesse social ocupadas ilegalmente, públicos ou privadas, propor a projeto de reurbanização, elevando a regularização fundiária e dar titularidade para o município. Desenvolver parcerias com órgãos públicos e privados no financiamento da moradia popular. Identificar áreas para estruturação de lotes para moradia e estímulo ao município. Prover auxílio à gestão de moradia de associações para uma moradia adequada. Implementação de programa como "vida longe", "casa verde amarela", "moradia digna" e programa nessa casa. Aumentar a moradia de CDHU com parceria da Caixa econômica Federal.	Sim	Projetos entregues	Unidade	20
51	61	Departamento De Defesa Civil	Promover ações de proteção e defesa civil	Ampliação e manutenção dos equipamentos operacionais, suporte a problemática e mitigação de áreas de risco e o adequada remoção de famílias. Planejamento (mitigação, preparação, resposta e recuperação) na operação estíagem e operação verão e criação de núcleos de defesa civil nos bairros.	Sim	Numero de pessoas capacitadas	Unidade	80
52	62	Departamento De Defesa Civil	Aquisição de veículo, ferramentas e equipamentos	Aquisição de veículo e equipamentos para operações da defesa civil	Sim	Equipamentos adquiridos	Unidade	1
53	63	Guarda Civil Mun.	Garantir a Operação do Departamento de Comando da Guarda Municipal	Aplicar o programa de atendimento a população através de base móvel itinerante realizando Boletim de ocorrência no line, atestado de antecedentes no line, suporte a população em solicitações gerais para as concessionárias de energia elétrica e água e esgoto. Execução da segurança através de meios automatizados fazendo uso do modelo de gestão 4.0. Ronda e suportes as escolas, polícias militar e civil assim com eventos públicos e saúde.	Sim	Operações realizadas com a unidade móvel	Unidade	211
54	64	Departamento De Plan. E Gestao	Promover a segura municipal e auxilio na ação social.	Atuar na prevenção à violência nos logradouros públicos, junto à comunidade, nos próprios municipais e em eventos adversos, agindo em casos de flag ante delito, fiscalização da conduta, especialmente nos casos de danos ao patrimônio público e privado, conforme legislação municipal. Execução de ações conjuntas e integradas com demais órgãos públicos.	Sim	Aumento da segurança	Unidade	
55	65	Secretaria De Seg. Integrada	Modernizar e equipar a guarda municipal	Cameras de monitoramento, reconhecimento facil, controle e automação da parte de segurança. Aquisição de equipamentos e veículos para adequação e melhoramento da segurança municipal.	Sim	Equipamentos adquiridos	Unidade	200
56	66	Secretaria De Gestão Publica	Promover ações de segurança, instrução e melhoria no trânsito	Aplicação de recurso para aumento da segurança no trânsito como melhorar a sinalização, engenharia de trafego, de campo, fiscalização e educação de trânsito através do FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO	Sim	Sinalizações vertical e horizontal implantadas no município	Km	12,5
57	67	Departamento De Trânsito E Transp.	Gerenciar ações de melhoria no trânsito e transporte	Desenvolver o plano de mobilidade urbana, adequação e melhoria do sistema integrado de transporte coletivo, com o mapeamento e ampliação da necessidade do usuário, conforto e fluidez. Melhorar o atendimento aos portadores de mobilidade reduzida, a qualidade no serviço e fiscalização. GESTAO DE TRANSITO E TRANSPORTE	Sim	Taxa de passageiros de transporte publico por habitantes	%	3,6%
58	68	Departamento De Trânsito E Transp	Construções e adequações do sistema viário	Adequação do sistema viário, da rotatória do Jd. Vista Alegre, continuação da Av. dos Emancipadores, ligando o Jardim Santa Catarina à Sabesp entre outros eixos principais estruturais através da gestão de transporte e do Fundo municipal de trânsito.	Sim	Numero de adequações em vias de trânsito	Unidade	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2024

Nº	Código da Ação	Unidade Gestora	Nome da Ação	Descrição da Ação	Plano de Metas de Governo (PPA)	Indicador da Produção	Unidade de Medida	Meta Prevista para 2024
59	4	20	Controladoria Geral	Modernização da gestão municipal jurídica, institucional, controladoria	Sim	Quantidade de serviços modificados ou/e implementados	Unidade	
60	5	20	Departamento De Comunic. Social	Promover uma comunicação eficiente entre poder público e soc. civil	Sim	Numero de seguidores no face book e Instagram	Unidade	3000
61	6	20	Controladoria Geral	Aperfeiçoamento, ampliação da controladoria e ouvidoria	Sim	Gerir a controladoria e ouvidoria	Unidade	1
62	7	20	Secretaria De Ass. Jurídicos	Prover suporte jurídico nas ações de administração pública	Sim	Gerir a área jurídica	Unidade	1
63	8	20	Secretaria Casa Civil	Garantir a gestão operacional do Gabinete	Sim	Gerir o Gabinete	Unidade	1
64	9	20	Secretaria De Desenvol. Econom.	Articular ações estratégicas para o desenvolvimento econômico	Sim	Gerir a área de desenvolvimento econômico	Unidade	1
65	10	20	Departamento De Gestão De Pessoas	Garantir a gestão das ações de suporte administrativo e pessoal	Sim	Gerir a área de gestão de governo	Unidade	1
66	11	20	Departamento De Arrecad. E Adm Trib.	Garantir a gestão dos Serviço da dívida	Sim	Gerir a área de dívida pública	Unidade	1
67	12	20	Departamento De Plan. E Gestao	Administrar a reserva de contingência	Sim	Gerir a reserva de contingência do ano	Unidade	1
68	13	20	Secretaria De Gestão Publica	Garantir a gestão das ações de administração geral	Sim	Gerir a administração geral	Unidade	1
69	14	20	Secretaria De Fin. E Gestao Pess.	Garantir a gestão das ações de administração financeira	Sim	Gerir a administração financeira	Unidade	1
70	15	20	Departamento De TI	Garantir a gestão das ações de Tecnologia da informação.	Sim	Gerir a Tecnologia da Informação	Unidade	1
71	16	20	Departamento De Arrecad. E Adm Trib.	Garantir a gestão das ações de providência do regime estatutário.	Sim	Gerir a providência do regime estatutário	Unidade	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2024

Nº	Código da Ação	Unidade Gestora	Nome da Ação	Descrição da Ação	Plano de Metas do Governo (PPA)	Indicador de Produto	Unidade de Medida	Meta Prevista para 2024
72	69	10	Secretaria Casa Civil	Adequar o paço municipal para melhorar a acessibilidade e o conforto do município.	Sim	Construção realizada	Unidade	15%
73	1	20	Câmara Municipal	Gestão das Atividades Legislativas	Sim	Sessões e audiências públicas realizadas	Unidade	30
74	2	10	Câmara Municipal	Construção e Aquecimento da Nova Sede da Câmara Municipal	Sim	% de conclusão	Unidade	0%
75	3	20	Câmara Municipal	Pagamento de complementações à Inativos	Sim	Pagamento de complementações a Inativos realizados	Unidade	4
76	49	20	Câmara Municipal	Gestão da Escola do Legislativo	Sim	Eventos	Unidade	18

Sua solicitação foi recebida com sucesso.

Protocolo 358/2023

Código de acompanhamento:
140.116.827.085.205.626

Acompanhar Protocolo »

Data e Hora de Recebimento:
28/04/2023 16:02:00

Enviado inicialmente para:

PL-PR-DAF-CA-AP - Arquivo e Protocolo

Em instantes você receberá uma cópia desta confirmação em seu e-mail.

Enviar outro

Concluído



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVA O PROJETO DE LEI Nº 3.075, COM O SEGUINTE TEOR:

E PROMULGO A PRESENTE LEI
de Campo Paulista.

LUIZ ANTONIO BRAZ
Prefeito Municipal

CAPÍTULO I

05 JUL 2023

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece as diretrizes orçamentárias da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2024, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, art. 174 da Constituição do Estado de São Paulo, no § 2º do art. 78 da Lei Orgânica do Município de Campo Limpo Paulista, e art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e suas alterações, compreendendo:

- I – as metas e riscos fiscais
- II - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- III - as orientações para elaboração e execução do orçamento do Município;
- IV - as orientações sobre os créditos adicionais, transposições, transferências e remanejamentos;
- V- as orientações para transferências de recurso para o setor privado;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VII - as disposições relativas a despesa com pessoal;
- VIII - as disposições gerais.

Art. 2º A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, observando-se os seguintes objetivos estratégicos:

- I - Desenvolvimento sustentável da cidade;
- II - Gestão Ética, Democrática e Eficiente;
- III - Desenvolvimento Urbano;
- IV - Evolução na transparência pública.



CAPÍTULO II
DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3º Ficam estabelecidas no Anexo I as Metas Fiscais para o exercício de 2024, conforme art. 4º, § 2º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009 e pela Lei Complementar nº 156, de 2016.

Parágrafo único. Integram os Anexos os seguintes demonstrativos que são evidenciados de forma consolidada:

- I - Metas Anuais;
- II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
- IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial RPPS;
- VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
- VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Art. 4º O § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal determina que o Demonstrativo I do artigo anterior seja instruído com memória e metodologia de cálculos das metas anuais.

Art. 5º Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, em que são informadas as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações presentes, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do município.

Art. 6º Os valores apresentados nos anexos de que tratam os arts. 3º, 4º e 5º estão expressos em reais, em consonância com as regras estabelecidas pela legislação vigente.



CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 7º As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2024, estabelecidas por programas e ações no Plano Plurianual relativo ao período de 2022-2025, complementado por esta Lei, estão especificados no Anexo IV contendo a Unidade responsável, a ação e a meta.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2024 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas no PPA, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO IV

DAS ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 8º A Lei orçamentária para o exercício de 2024 e a sua execução, obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo, (art. 1º, § 1º, 4º, I a 50 e 48 da LRF), e não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º A regra constante do *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários estejam compatíveis com os cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

§ 3º Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a servidor municipal.

§ 4º As movimentações orçamentárias e financeiras das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da Unidade Gestora Principal, quando a gestão for delegada pelo Prefeito ao servidor Municipal.

Art. 9º O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, até dia 31 de agosto de 2023, sua proposta orçamentária, para os fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Parágrafo único. O Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 (trinta) dias antes do prazo fixado no caput, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2024, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo.

Art. 10. A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

I - Prioridade de investimentos nas áreas sociais;

II - Austeridade na gestão dos recursos públicos;

III - Modernização na ação governamental;

IV - Princípio do equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária.

Art. 11. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei orçamentária do exercício de 2024, o Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º A programação financeira, que apresenta as previsões para as entradas e saídas de recursos, será demonstrada por mês e por bimestre, e distinguirá as receitas por fontes e as despesas por natureza, e considerará os valores extra-orçamentários.

§ 2º O cronograma mensal de desembolsos, que apresenta as previsões de receitas a arrecadar e de despesas a empenhar, será demonstrado por mês e por bimestre, de forma a orientar os órgãos sobre a capacidade de ordenar as despesas, e levará em consideração os valores extra-orçamentários.

Art. 12. Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos 30 (trinta) dias subsequentes, os Poderes determinarão, de maneira proporcional, a limitação de empenho e de movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

§ 2º Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas da



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

PROJETO DE LEI Nº 3.075 – fls. 05

educação, saúde e assistência social, e na compatibilização dos recursos vinculados, respeitados os limites constitucionais.

§ 3º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do município, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais, inclusive aquelas relativas à folha de pagamento do pessoal.

§ 4º A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 12, § 1º, poderá ser suspensão, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 13. A compensação de que trata o artigo 17 § 2º da Lei Complementar nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no demonstrativo VIII, observando o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (art.4º § 2º).

Art. 14. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Demonstrativo de Riscos Fiscais desta Lei.

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do último exercício.

§ 2º Sendo esses recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 15. A Lei orçamentária conterá reserva de contingência que será fixada em, no máximo, 3 % (três por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária.

§ 1º A reserva de contingência e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá lançar mão de seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais.

Art. 16. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.



CAPÍTULO V
DOS CRÉDITOS ADICIONAIS, TRANSPOSIÇÃO, TRANSFERÊNCIAS E
REMANEJAMENTO

Art. 17. Os projetos de Lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com a classificação da estrutura programática da mesma forma que apresentado na Lei Orçamentária Anual (LOA), observando o art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Os créditos adicionais e extraordinários, se abertos nos últimos 4 (quatro) meses do exercício imediatamente anterior, poderão ser reabertos pelos seus saldos, no exercício a que se refere à Lei, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 18. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir no curso da execução orçamentária de 2024 créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada por esta Lei, observado o disposto no artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - abrir créditos suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência;

III - a abrir no curso da execução do orçamento de 2024, créditos suplementares de dotações vinculadas a recursos de outras fontes específicas, nos casos em que já exista no orçamento a despesa com mesma classificação funcional programática, e haja necessidade de abertura de nova Fonte de Recursos, até o limite dos valores efetivamente recebidos.

§ 1º Os créditos suplementares de que trata o inciso II não incidirão sobre o percentual autorizado no inciso I.

§ 2º O limite fixado no inciso I não se aplica aos remanejamentos de dotações que não alterem o valor global atribuído a cada projeto ou atividade, em conformidade com o disposto no inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 19. O Poder Executivo, poderá mediante Decreto, transferir ou remanejar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática.

Parágrafo único. A transferência ou o remanejamento de dotações orçamentárias previstos no “caput”, não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2024.

Art. 20. Serão consignados na Lei orçamentária recursos financeiros à Câmara Municipal, para atendimento ao disposto no inciso III do § 2º, do art. 29-A, da Constituição Federal, repassados na proporção de 1/12 (um doze avos) do total das despesas destinadas ao Legislativo, até o dia 20 de cada mês.



CAPÍTULO VI

DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA SETOR PRIVADO

Art. 21. Sem prejuízo às determinações da Lei Federal 13.019/2014, somente será autorizada a transferência de recursos a título de subvenções sociais, auxílios ou contribuições a entidades privadas sem fins lucrativos, se observadas às seguintes condições:

- I - declaração de funcionamento regular pelo período mínimo de um ano;
- II - plano de aplicação dos recursos solicitados;
- III - comprovação de que a entidade não visa lucro e que os resultados são investidos para atender suas finalidades;
- IV - comprovação de que os cargos de direção não são remunerados;
- V - esse tipo de repasse está vedado para entidades cujos dirigentes sejam também agentes políticos do município;
- VI - apresentação do balanço e demonstrações contábeis do último exercício;
- VII - comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal, a Previdência Social e o Fundo de Garantia.
- VIII - a entidade deve possuir certificação junto ao respectivo conselho municipal;
- IX - deverá haver manifestação prévia e expressa do setor técnico e da assessoria jurídica.

§ 1º Ocorrendo o deferimento por parte do Executivo, este solicitará, através de projeto de Lei, autorização formal ao Legislativo.

§ 2º O Poder Executivo concederá prazo até 30 de janeiro do ano seguinte ao recebimento da subvenção, para a prestação de contas, devendo ocorrer a devolução dos valores no caso de desvio de finalidade.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 22. O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

- I - instituição ou alteração da contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas;
- II - revisão das taxas, objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados;
- III - modificação nas legislações do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos, Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, com o objetivo de tornar a tributação mais eficiente e justa;



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

PROJETO DE LEI Nº 3.075 – fls. 08

IV - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos municipais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, além da racionalização de custos e recursos em favor do Município e dos contribuintes.

Art. 23. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só será promovida se observada as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2.000, devendo os respectivos projetos de lei ser acompanhados dos documentos ou informações que comprovam o atendimento do disposto no “caput” do referido artigo, bem como do seu inciso I ou II.

Art. 24. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo renúncia de receita. (art. 14 §3º da LRF).

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 25. Desde que observada à legislação vigente, respeitados os limites previstos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, e cumpridas às exigências previstas nos arts. 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I - concessão de qualquer vantagem, reajuste ou aumento de remuneração, criação ou transformação de cargos, empregos e funções, ou ainda alteração de estruturas de carreiras;

II - admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 1º Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I - prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos delas decorrentes;

II - lei específica para as hipóteses previstas no inciso I, do caput;

III - observância da legislação vigente, no caso do inciso II.

§ 2º Estão a salvo das regras contidas no § 1º a concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente homologatório.

§ 3º No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.



Art. 26. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, a autorização de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecidas pelo respectivo Chefe do Poder Executivo.

Art. 27. A cessão de funcionários para outras esferas de governo independe de convênios, termos de acordo, ajuste ou congênere, desde que haja recursos orçamentários disponíveis, e que não sejam admitidos para esse fim específico, salvo se para realizar atividades em que o município tenha responsabilidade solidária com outros entes da Federação.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Se a Lei orçamentária não for publicada até o último dia do exercício de 2023, fica autorizada a realização das despesas de 2024 até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) de cada programa e ação da proposta original do orçamento remetida ao Legislativo, enquanto a respectiva Lei não for promulgada.

Parágrafo único. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

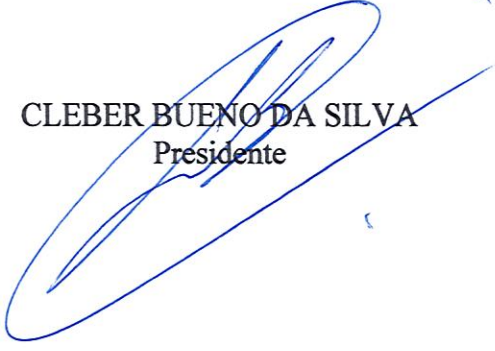
Art. 29. Consideram-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar n.º 131, de 2009 e Lei Complementar n.º 156, de 2016, aquelas cujo valor não ultrapassem, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou norma que vier a sucedê-la.

Art. 30. Na Lei Orçamentária para o exercício de 2024 serão alocados recursos na codificação “Reserva de Contingência” em montante não inferior a R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Art. 31. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vereador André Zilioli, 27 de junho de 2023.

CLEBER BUENO DA SILVA
Presidente

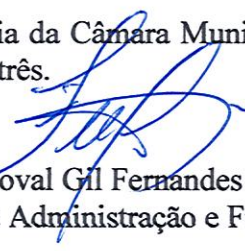




Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

PROJETO DE LEI Nº 3.075 – fls. 10

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.


Felix Jodoval Gil Fernandes Junior
Diretor de Administração e Finanças







PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255, JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-190
TEL: (11) 4039-8367

Anexo I

Metas Fiscais

www.campolimpopaulista.sp.gov.br

Dr. Cleber Bueno
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Anexo I - Planejamento Orçamentário/Fortes de Financiamento dos Prog. Gover.
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Aprovada na Inteira Fundamento Legal: 2519 Data: 01/01/2024 Tipo: Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas		Total
		2024		
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	410.409.711,79	-	410.409.711,79
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	80.884.544,14	-	80.884.544,14
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	3.798.547,94	-	3.798.547,94
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	7.900.000,00	-	7.900.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	314.124.989,34	-	314.124.989,34
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	3.701.630,38	-	3.701.630,38
Receitas de capital				
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	55.200.000,00	-	55.200.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	50.000.000,00	-	50.000.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	200.000,00	-	200.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	5.000.000,00	-	5.000.000,00
Total de Receitas		465.609.711,79	-	465.609.711,79
Deduções da receita				
FUNDES				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	33.318.041,68	-	33.318.041,68
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	33.318.041,68	-	33.318.041,68
Total das Deduções		33.318.041,68	-	33.318.041,68
Total Líquido das Receitas		432.291.670,11	-	432.291.670,11
Total Geral		432.291.670,11	-	432.291.670,11

Dr. Cleber Bueno
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2024

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026				RS 1,00			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (e/PIB) x 100	% RCL (e/RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (e/PIB) x 100	% RCL (e/RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (e/PIB) x 100	% RCL (e/RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (e/PIB) x 100	% RCL (e/RCL) x 100
Receita Total	432.281.870,11	418.465.963,50	16,54%	100,00%	404.683.336,91	375.575.395,56	14,75%	100,00%	417.120.837,39	377.211.690,53	14,52%	100,00%	417.120.837,39	377.211.690,53	14,52%	100,00%
Receitas Primárias (I)	432.281.870,11	418.465.963,50	16,54%	100,00%	404.683.336,91	375.575.395,56	14,75%	100,00%	417.120.837,39	377.211.690,53	14,52%	100,00%	417.120.837,39	377.211.690,53	14,52%	100,00%
Receitas Primárias Correntes	377.091.870,11	363.286.772,75	14,43%	87,23%	392.175.336,91	364.057.028,28	14,30%	98,93%	407.862.350,39	388.839.166,57	14,19%	97,78%	407.862.350,39	388.839.166,57	14,19%	97,78%
Impostos, Taxas e contribuições de M	80.884.544,14	77.823.452,82	3,10%	18,71%	84.119.828,90	78.088.869,43	3,07%	20,70%	87.484.722,94	79.114.417,58	3,04%	20,97%	87.484.722,94	79.114.417,58	3,04%	20,97%
Contribuições	3.768.647,94	3.659.487,42	0,16%	0,85%	3.950.469,86	3.687.246,41	0,14%	0,98%	4.108.509,45	3.715.418,20	0,14%	0,98%	4.108.509,45	3.715.418,20	0,14%	0,98%
Transferências Correntes	280.808.947,86	270.520.924,53	10,75%	64,98%	292.039.225,56	271.100.808,82	10,65%	72,18%	303.720.794,59	274.661.697,56	10,67%	72,81%	303.720.794,59	274.661.697,56	10,67%	72,81%
Demais Receitas Primárias Correntes	11.601.630,38	11.178.907,88	0,44%	2,88%	12.088.696,59	11.200.805,62	0,44%	2,88%	12.648.323,42	11.347.733,24	0,44%	3,01%	12.648.323,42	11.347.733,24	0,44%	3,01%
Receitas Primárias de Capital	55.200.000,00	53.179.190,75	2,11%	12,77%	12.408.000,00	11.518.387,38	0,45%	3,07%	9.258.337,00	8.372.523,96	0,32%	2,22%	9.258.337,00	8.372.523,96	0,32%	2,22%
Despesa Total	432.281.870,11	418.465.963,50	16,54%	100,00%	402.603.336,91	373.644.528,14	14,68%	99,49%	414.957.487,39	375.255.459,76	14,44%	99,48%	414.957.487,39	375.255.459,76	14,44%	99,48%
Despesas Primárias (II)	430.291.870,11	414.639.181,22	16,47%	99,54%	402.603.336,91	373.644.528,14	14,68%	99,49%	414.957.487,39	375.255.459,76	14,44%	99,48%	414.957.487,39	375.255.459,76	14,44%	99,48%
Despesas Primárias Correntes	375.091.870,11	361.359.990,47	14,35%	86,77%	390.095.336,91	362.126.160,78	14,23%	96,42%	405.699.160,39	368.882.935,78	14,12%	97,26%	405.699.160,39	368.882.935,78	14,12%	97,26%
Pessoal e Encargos Sociais	160.180.644,08	154.316.812,80	6,13%	37,05%	166.587.699,85	154.643.801,22	6,08%	41,16%	173.251.384,64	158.876.153,41	6,03%	41,54%	173.251.384,64	158.876.153,41	6,03%	41,54%
Outras Despesas Correntes	214.911.026,03	207.043.377,67	8,22%	48,71%	223.507.487,07	207.482.359,55	8,15%	55,24%	232.447.768,76	210.207.782,37	8,09%	56,73%	232.447.768,76	210.207.782,37	8,09%	56,73%
Despesas Primárias de Capital	55.200.000,00	53.179.190,75	2,11%	12,77%	12.408.000,00	11.518.387,38	0,45%	3,07%	9.258.337,00	8.372.523,96	0,32%	2,22%	9.258.337,00	8.372.523,96	0,32%	2,22%
Pagamento de Restos a Pagar de Desp	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.000.000,00	1.826.782,27	0,08%	0,46%	2.080.000,00	1.930.867,52	0,08%	0,51%	2.183.200,00	1.958.230,78	0,08%	0,52%	2.183.200,00	1.958.230,78	0,08%	0,52%
Juros, Encargos e Variações Monetárias	352.439,00	339.538,61	0,01%	0,08%	373.586,34	348.799,60	0,01%	0,09%	388.000,46	358.112,19	0,01%	0,09%	388.000,46	358.112,19	0,01%	0,09%
Juros, Encargos e Variações Monetárias	4.041.400,00	3.893.446,94	0,16%	0,93%	4.283.884,00	3.978.736,76	0,16%	1,06%	4.540.917,04	4.108.454,19	0,16%	1,09%	4.540.917,04	4.108.454,19	0,16%	1,09%
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	5.688.861,00	5.480.694,61	0,22%	1,32%	5.990.288,69	5.560.804,37	0,22%	1,48%	6.308.116,58	5.704.572,78	0,22%	1,51%	6.308.116,58	5.704.572,78	0,22%	1,51%
Divida Pública Consolidada	74.703.000,00	71.989.208,09	2,88%	17,28%	83.182.191,60	86.601.188,18	3,40%	23,03%	98.773.123,31	89.322.773,84	3,44%	23,68%	98.773.123,31	89.322.773,84	3,44%	23,68%
Divida Consolidada Líquida	54.633.633,81	52.633.557,62	2,09%	12,64%	60.051.624,02	74.312.057,91	2,82%	19,79%	84.854.721,46	76.736.047,62	2,85%	20,34%	84.854.721,46	76.736.047,62	2,85%	20,34%
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII) - (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: Balanço orçamentário Dezembro 2022 Site Metabite - <https://app.metabite.com.br/>
<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/campo-limpo-paulista/panorama>

Dr. Cleber Bueno
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2024

969.623,01													
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)													
ESPECIFICAÇÃO		RECEITAS PRÉVISTAS em 2022 (I)		RECEITAS REALIZADAS em 2022 (II)		PIB em 2022 (III)		PIB em 2022 (IV)		PIB em 2022 (V)		PIB em 2022 (VI)	
		R\$ 1,00		R\$ 1,00		R\$ 1,00		R\$ 1,00		R\$ 1,00		R\$ 1,00	
Recita Total		281.709.111,00	92,039	13,152	100,428	318.288.249,55	14,350	28.679.138,55	9,11				
Recitas Primárias (I)		280.739.487,99	91,753	13,108	100,428	309.869.046,75	13,976	19.228.557,78	6,61				
Recitas Primárias Correntes		282.828.438,99	89,173	12,742	97,796	309.855.873,10	13,976	27.329.434,11	9,67				
Impostos, Taxas e contribuições de Melhoria		69.773.208,79	22,015	3,148	21,288	67.465.210,65	3,042	(2.307.998,14)	-3,31				
Contribuições		3.368.001,21	1,062	0,152	0,150	3.325.993,23	0,150	(40.007,98)	-1,19				
Transferências Correntes		207.824.345,17	65,509	9,361	74,911	237.422.336,83	10,704	29.797.991,96	14,35				
Demais Receitas Primárias Correntes		1.682.883,82	0,588	0,084	0,550	1.742.332,39	0,079	(120.551,43)	-8,47				
Recitas Primárias de Capital		8.113.049,00	2,560	0,368	0,004	13.172,66	0,001	(8.099.876,35)	-99,84				
Despesa Total		291.709.111,00	92,039	13,152	92,118	291.860.340,17	13,163	281.229,17	0,09				
Despesas Primárias (II)		288.587.789,58	91,048	13,010	92,011	291.819.018,75	13,148	3.051.229,17	1,06				
Despesas Primárias Correntes		255.168.663,04	80,510	11,505	84,171	266.771.087,88	12,028	11.802.424,84	4,55				
Pessoal e Encargos Sociais		130.693.882,95	41,289	5,801	41,130	130.357.930,97	5,877	(335.951,68)	-0,41				
Outras Despesas Correntes		124.274.780,49	39,211	5,603	43,041	138.413.166,91	6,150	12.138.376,42	9,77				
Despesas Primárias de Capital		33.399.126,04	10,538	1,598	7,840	24.847.930,87	1,120	(8.551.195,67)	-25,60				
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias		-	0,000	-	0,000	-	-	-	-				
Resultado Primário(III) = (I - II)		2.171.698,41	0,685	0,098	0,827	18.350.027,00	0,827	16.176.328,59	744,96				
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)		969.623,42	0,308	0,044	30,868	97.801.681,00	4,409	99.832.057,58	9986,56				
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)		10.227.696,44	3,227	0,461	12,794	40.548.042,00	1,828	30.320.346,56	296,45				
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))		(7.066.374,61)	-2,236	(0,319)	23,854	75.903.666,00	3,408	82.690.040,61	-1168,89				
Dívida Pública Consolidada		43.187.638,16	13,628	1,947	21,341	67.839.180,00	3,050	24.451.543,86	56,62				
Dívida Consolidada Líquida		38.379.843,80	12,109	1,730	17,332	54.831.179,74	2,477	18.551.336,94	43,13				

Fonte: Balanço orçamentário Dezembro 2022 Site Metabite - <https://app.metabite.com.br/>
<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/campo-limpo-paulista/panorama>

Dr. Cleber Bueno
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA



ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Página: 1 de 6 28/04/2023 00:28

Dr. Cleber Buena
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2024

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	RS 1,00
Patrimônio/Capital	166.876,61	0,062	166.876,61	0,09	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	269.321.411,36	99,938	184.380.880,72	99,91	162.535.761,77	100,00
TOTAL	269.488.287,97		184.547.757,33	100,00	162.535.761,77	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022		2021	%	2020	%
Patrimônio			-	-	-	-
Reservas			-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados			-	-	-	-
TOTAL			-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 09/Abr/2023, 15h e 22m.

Dr. Cleber Bueno
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2024

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)			
R\$ 1,00			
RECEITAS REALIZADAS	2022	2021	2020
	(a)	(b)	(c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	12.469,41	158.948,61	417,35
Alienação de Bens Móveis	-	157.201,00	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	12.469,41	1.747,61	417,35
DESPESAS EXECUTADAS	2022	2021	2020
	(d)	(e)	(f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	140.283,15	660,50	71.598,08
DESPESAS DE CAPITAL	140.283,15	660,50	71.598,08
Investimentos	140.283,15	660,50	71.598,08
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2022	2021	2020
	(g) = ((a)-(d)) + IIIh	(h) = ((b)-(e)) + IIIi	(i) = ((c)-(f))
VALOR (III)	31.335,64	159.149,38	861,27

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 09/Abr/2023, 15h e 23m.

Dr. Cleber Buena
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Página: 1 de 5

ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS
2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)*	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + II + III)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			
Benefícios			
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			
VALOR	2020	2021	2022
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
VALOR	2020	2021	2022
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	2020	2021	2022
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			
Caixa e Equivalentes de Caixa	2020	2021	2022
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 09/Abr/2023, 15h e 25m.

Dr. Gleber Buena
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Página: 2 de 5

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)			
RECEITAS CORRENTES (VII)	2020	2021	2022
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)			
	2020	2021	2022
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS			
	2020	2021	2022
Recursos para Cobertura de Inadimplências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	0,00	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2020	2021	2022
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2020	2021	2022
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2020	2021	2022
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2020	2021	2022
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 09/Abr/2023, 15h e 25m.

Dr. Cleber Bueno
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)=(a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exercício Anterior)+(c)
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00

Dr. Cleber Buena
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)=(a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(c-Exercício Anterior)+(e)
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00

Dr. Cleber Bueno
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

NOTA:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

Dr. Cleber Buena
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2024

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)									
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO		REVISÃO ANUAL E AUMENTO DA BASE TRIBUTÁRIA	R\$ 1,00
			2024	2025	2026				
IPTU	Concessão de isenção caráter não geral	Isenção para aposentados	1.392.431,29	1.531.674,42	1.684.841,86				
IPTU e ISS	Concessão de isenção caráter não geral	Incentivo fiscal - Lei Complementar 110/98	-	-	-				
Tributos inscritos em dívida ativa	Concessão de isenção caráter não geral	Remissão de Dívida Ativa	45.171,98	49.689,18	54.858,10				
TOTAL			1.437.603,27	1.581.363,60	1.739.499,96				

Fonte da Renúncia: Relatório de Isenções - Secretaria de Finanças Campo Limpo Paulista

Dr. Cleber Buena
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 09/Abr/2023, 15h e 26m.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARATER CONTINUADO
2024

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)		R\$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto 2024	
Aumento Permanente da Receita		18.171.586,11
(-) Transferências Constitucionais		-
(-) Transferências ao FUNDEB		1.281.463,14
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		16.890.122,97
Redução Permanente da Despesa (II)		-
Margem Bruta (III) = (I + II)		16.890.122,97
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		13.204.783,27
Novas DOCC		13.204.783,27
Novas DOCC geradas por PPP		-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)		3.685.339,70

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 09/Abr/2023, 15h e 27m.

Dr. Cleber Bueno
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255, JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-190
TEL: (11) 4039-8367

Anexo II

Memória e Metodologia de Cálculo da Metas Anuais

www.campolimpopaulista.sp.gov.br

Dr. Cleber Buena
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA



Município de Campo Limpo Paulista

DEMONSTRATIVO E MEMORIAL DE CALCULO DE METAS ANUAIS PARA RESULTADO PRIMÁRIO

Anos em valores constantes a preço de 2023

2024

JRF, art. 4º, § 2º, II

Especificações	Reais (R\$)					
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITA TOTAL	231.856.698,60	289.962.198,39	291.709.111,00	469.773.640,67	432.291.670,11	417.120.686,93
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES	231.803.802,24	278.160.057,22	355.777.902,38	358.920.084,90	377.091.670,11	407.862.350,40
Receita Tributária	51.010.937,74	65.614.600,45	76.549.437,63	77.773.600,13	80.884.544,14	87.484.722,94
Receitas de Contribuições	2.737.990,65	2.851.246,99	3.345.296,46	3.652.449,94	3.798.547,94	4.108.509,45
Receita Patrimonial Líquida	174.097,99	1.335.883,12	8.349.709,48	3.928.094,65	4.713.713,58	2.656.456,30
Receita Patrimonial	174.097,99	1.335.883,12	8.349.709,48	3.928.094,65	4.713.713,58	2.656.456,30
(-) Aplicações Financeiras	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	176.781.589,91	204.160.288,21	265.670.180,20	270.006.680,20	276.093.234,08	301.064.338,29
Demais Receitas Correntes	1.099.185,95	4.198.048,45	1.863.278,61	3.559.259,98	11.601.630,38	12.548.323,42
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL	(45.437,27)	11.751.336,43	13.172,65	110.853.555,77	55.200.000,00	9.258.336,53
(-) Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
(-) Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-
(-) Alienação de Bens	(98.333,63)	(50.794,74)	-	-	-	-
Receitas de Capital	52.896,36	11.802.131,17	13.172,65	110.853.555,77	55.200.000,00	9.258.336,53
RECEITAS PRIMÁRIAS	231.758.364,97	289.911.403,65	355.791.075,03	469.773.640,67	432.291.670,11	417.120.686,93
DESPESA TOTAL	244.119.315,84	228.008.688,90	317.239.743,99	458.182.919,25	432.291.670,11	414.957.487,96
DESPESAS CORRENTES	224.385.784,99	203.742.683,94	281.256.332,23	329.778.260,33	375.091.670,11	405.699.150,36
(-) Pag. de Juros e Encargos, amort. da Dívida	(8.079.488,50)	(6.863.310,09)	(9.400.000,00)	(800.000,00)	(2.000.000,00)	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	19.733.530,85	24.266.004,96	35.983.411,76	127.604.058,92	55.200.000,00	9.258.337,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL	236.039.827,34	221.145.378,81	307.839.743,99	457.382.319,25	430.291.670,11	414.957.487,96
RESULTADO PRIMÁRIO	(4.281.462,37)	68.766.024,84	47.951.331,04	12.391.321,42	2.000.000,00	2.163.199,57

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

- 1-As receitas primárias correspondem às receitas fiscais líquidas, resultantes do somatório das receitas correntes e de capital, excluídas as receitas de aplicações financeiras
- 2-As despesas primárias correspondem ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida.
- 3-A Receita total é informada pela previsão de arrecadação líquida extraído a retenção para formação do FUNDEB em vinte pontos percentual.

Dr. Cleber Bueno
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA



Município de Campo Limpo Paulista
Quadro II

DEMONSTRATIVO E MEMORIAL DE CÁLCULO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA E RESULTADO NOMINAL
Anos em valores constantes a preço de 2023
2024

IRF, art. 4º, § 2º, II

Especificações	2020		2021		2022		2023		2024		2025		2026	
	Realizado	Projeção	Realizado	Projeção	Realizado	Projeção	Realizado	Projeção	Realizado	Projeção	Realizado	Projeção	Realizado	Projeção
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)														
DEDUÇÕES (II)														
Ativo Disponível	3.934.653,01	67.639.180,26	71.190.956,71	89.927.323,64	81.634.216,97	89.927.323,64	81.634.216,97	89.927.323,64	94.423.689,82	99.144.874,31	99.144.874,31	99.144.874,31	99.226.900,94	107.159.520,57
Haveres Financeiros	19.776.063,69	96.047.497,62	61.001.607,86	100.849.872,50	96.047.497,62	100.849.872,50	96.047.497,62	100.849.872,50	105.892.366,13	111.186.984,43	111.186.984,43	111.186.984,43	116.746.333,65	116.746.333,65
(-) Restos a Pagar Processados	1.575.445,69	1.049.405,35	583.835,60	1.101.875,62	1.049.405,35	1.101.875,62	1.049.405,35	1.101.875,62	1.156.969,40	1.214.817,87	1.214.817,87	1.214.817,87	1.275.558,76	1.275.558,76
(-) DEPÓSITOS RESTITUTIVOS E VALORES VINCULADOS	(17.416.856,37)	(11.451.832,84)	(4.782.407,65)	(12.024.424,48)	(11.451.832,84)	(12.024.424,48)	(11.451.832,84)	(12.024.424,48)	(12.625.645,71)	(13.256.927,99)	(13.256.927,99)	(13.256.927,99)	(13.919.774,39)	(13.919.774,39)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)														
Recalculo de Privatizações (IV)	43.614.623,93	(4.010.853,16)	14.387.920,90	(4.211.395,82)	(13.995.036,71)	(4.211.395,82)	(13.995.036,71)	(4.211.395,82)	(19.720.689,82)	(5.362.682,51)	(5.362.682,51)	(5.362.682,51)	7.932.619,63	7.932.619,63
Passivos Reconhecidos (V)	1.268.152,37		3.289.100,49		29.174.722,75		30.633.458,89		32.165.131,83	33.773.388,42	33.773.388,42	33.773.388,42	35.462.057,84	35.462.057,84
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	42.346.471,56	15.179.686,04	11.098.820,41	11.877.225,38	15.179.686,04	11.877.225,38	11.877.225,38	11.877.225,38	12.444.442,01	27.810.705,91	27.810.705,91	27.810.705,91	(27.529.438,22)	(27.529.438,22)
RESULTADO NOMINAL = VI(ano-1) - VI(ano)	(14.086.474,80)	(4.080.865,63)	31.247.651,15	3.302.460,66	(4.080.865,63)	3.302.460,66	3.302.460,66	3.302.460,66	(567.216,63)	(15.366.263,90)	(15.366.263,90)	(15.366.263,90)	55.340.144,13	55.340.144,13

Notas:

- O cálculo das Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normalizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional através da portaria STN 286/19.

* O valor de "VI (ano-1)" corresponde ao valor da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário de 2018.
DCL do exercício de 2019: R\$ 34.369.017,79

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

- 1 - O resultado nominal representa a diferença entre o saldo previsto da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro no determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano imediatamente anterior;
- 2 - A dívida pública consolidada é o montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; As judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;
- 3 - A dívida Consolidada Líquida - DCL - corresponde à dívida pública consolidada, deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados;

Dr. Cleber Buena
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255, JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-190
TEL: (11) 4039-8367

Anexo III

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

www.campolimpopaulista.sp.gov.br

Dr. Cleber Bueno
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2024

ARF(LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	2.000.000,00	contingenciamento de despesa orçamentária	2.000.000,00
SUBTOTAL	2.000.000,00	SUBTOTAL	2.000.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração da receita	3.000.000,00	Contingenciamento das despesas orçamentárias	2.000.000,00
		Redução com gasto de pessoal.	1.000.000,00
SUBTOTAL	3.000.000,00	SUBTOTAL	3.000.000,00

TOTAL	5.000.000,00	TOTAL	5.000.000,00
-------	--------------	-------	--------------

FONTE: Secretaria de finanças - Campo Limpo Paulista

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 12/Abr/2022, 10h e 01m.

Dr. Cleber Buena
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255, JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-190
TEL: (11) 4039-8367

Anexo IV

Prioridade da Administração Municipal

www.campoлимпopaulista.sp.gov.br

Dr. Cleber Buena
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANEXO DE METAS E PRIORIDADES - LO 2011
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LO 2011

Nº	Código de Meta	Unidade Responsável	Projeto de Lei	Descrição da Meta	Valor da Meta em R\$	Unidade de Medida	Meta Fixada por Lei
1	17	20	Secretaria De Esportes E Lazer	Promover ações de desenvolvimento de esporte e lazer	Sim	Unidade	47
2	18	10	Secretaria De Esportes E Lazer	Reforma e modernizar centros de esporte em regiões da cidade	Sim	Unidade	7
3	19	20	Secretaria De Cultura E Turismo	Promover atividades, eventos e programas culturais e turísticos	Sim	Unidade	60
4	20	10	Secretaria De Cultura E Turismo	Reforma e revitalização dos espaços turísticos e culturais da cidade	Sim	Unidade	1
5	24	20	Secretaria De Cultura E Turismo	Contratação de Operações de Criação - Desdobramento de Criação Cultural e Lazer	Não	Unidade	1
6	21	10	Secretaria De Saúde	Contratando e reforma de UBS	Sim	Unidade	1
7	24	10	Secretaria De Saúde	Contratação de Operações de Criação - Desdobramento de Criação Cultural e Lazer	Não	Unidade	1
8	25	10	Secretaria De Saúde	Contratação de Operações de Criação - Desdobramento de Criação Cultural e Lazer	Não	Unidade	1
9	22	10	Secretaria De Saúde	Reforma e revitalização de Uti de tipo II	Sim	Unidade	1
10	23	10	Secretaria De Saúde	Contratação de centro de especialidades	Sim	%	100%
11	24	20	Secretaria De Saúde	Promover as ações de atenção básica	Sim	%	11%
12	25	20	Secretaria De Saúde	Promover as ações de vigilância sanitária	Sim	Unidade	35
13	26	20	Secretaria De Saúde	Promover as ações de vigilância epidemiológica	Sim	Unidade	300
14	27	20	Secretaria De Saúde	Promover as ações de vigilância epidemiológica	Sim	Unidade	318

Dr. Cleber Bueno
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA



PREFETURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA
LIVRE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - IDO 2024

Ordem	Ordem de Prioridade	Nome da Ação	Descrição da Ação	Meta do Ano (2024)	Unidade de Medida	Meta do Ano (2024)
14	27	20	Secretaria De Saúde	Promover as ações de assistência hospitalar buscando melhor a qualidade do atendimento e ampliar o atendimento com objetivo de melhorar o acesso integral e humanizado aos usuários no hospital de Clínica de Campo Limpo Paulista	Sim	Unidade
15	28	20	Secretaria De Saúde	Promover as ações de Assistência Ambulatorial	Sim	Unidade
16	29	20	Secretaria De Saúde	Promover as ações de Assistência Farmacêutica	Sim	Unidade
17	30	20	Secretaria De Saúde	Ações de combate à Pandemia e suas consequências	Sim	Unidade
18	31	20	Secretaria De Assist E Des Social	Desenvolver atividades que contribuam ao desenvolvimento social	Sim	Unidade
19	32	20	Secretaria De Assist E Des Social	Manter o Fundo em Defesa da Pessoa Idosa	Sim	Unidade
20	33	20	Secretaria De Assist E Des Social	Desenvolver ações espec. para a saúde e bem-estar com Deficiência	Sim	Unidade
21	34	20	Secretaria De Assist E Des Social	Garantir regiões e ações de assistência à criança e ao adolescente	Sim	Unidade
22	35	20	Secretaria De Assist E Des Social	Manter o Fundo de Assistência à Criança e ao Adolescente	Sim	Unidade
23	36	20	Secretaria De Assist E Des Social	Promover as ações de assistência comunitária	Sim	Unidade
24	37	20	Secretaria Casa Civil	Manter o Fundo social de solidariedade	Sim	Unidade
25	38	10	Secretaria De Assist E Des Social	Realização e adequação dos serviços de ref. de assistência social	Sim	Unidade
26	39	20	Secretaria De Educação	Promover o ensino infantil	Sim	Unidade
27	40	20	Secretaria De Educação	Promover o Ensino Fundamental e Médio	Sim	Unidade

Dr. Cleber Bueno
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA



ULISTA

Dr. Cleber Buena
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA
LEI DE DIRETIVAS ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2024

Nº	Comissão	Unidade Gestora	Projeto de Ação	Descrição do Projeto	Valor da Ação em R\$ (milhões)	Unidade de Medida	Meta Prevista para 2024
49	50	10	Departamento De Habitação	Promoção implantação de Habitação de Interesse Social	Sim	Unidade	1400
50	60	20	Departamento De Habitação	Promoção ações para regular, e implantar de Habitação de Interesse Social	Sim	Unidade	20
51	61	20	Departamento De Defesa Civil	Promoção ações de proteção e defesa civil	Sim	Unidade	80
52	62	10	Departamento De Defesa Civil	Aquisição de veículo terraplanista e equipamentos	Sim	Unidade	1
53	63	20	Guarda Civil Mun	Realizar a Organização do Departamento de Guarda Civil Municipal	Sim	Unidade	211
54	64	20	Departamento De Plan E Gestao	Promoção a segurança municipal e auxílio na ação social	Sim	Unidade	
55	65	10	Secretaria De Seg Integrada	Modernizar e equipar a guarda municipal	Sim	Unidade	
56	66	20	Secretaria De Gestão Publica	Promoção ações de segurança, redução e melhoria no trânsito	Sim	Unidade	200
57	67	20	Departamento De Trânsito E Transp	Desenvolver o plano de mobilidade urbana, adequação e melhoria do sistema integrado de transporte coletivo, com o planejamento e ampliação da necessidade do usuário, conforto e fluidez. Melhorar o atendimento aos usuários de mobilidade reduzida, a qualidade no serviço e fiscalização. GESTÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	Sim	Unidade	12,5
58	68	10	Departamento De Trânsito E Transp	Adequação do sistema viário, da rede de iluminação pública, manutenção da Av. dos Emancipadores, ligação o Jardim Santa Clemença à bairro entre outros infra-estruturas através de gestão de trânsito e transporte e do fundo municipal de trânsito.	Sim	Unidade	1,6%
					Sim	Unidade	1

Dr. Cleber Bueno
Presidente
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA
(E DE SUAS ENTIDADES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS E AÇÕES)
RELATÓRIO DE METAS E AÇÕES - 1º DE 2024

Nº	Ordem de Serviço	Unidade	Nome da Ação	Descrição da Ação	Meta	Indicador de Resultado	Unidade	Meta
59	4	10	Contratado Geral	Modernização da gestão municipal jurídica, institucional, controladora	Sim	Quantidade de serviços modificados e/ou implementados	Unidade	3000
60	5	20	Departamento De Comu. Social	Prover uma comunicação eficiente entre poder público e soc. civil	Sim	Numero de seguidores no face book e Instagram	Unidade	3000
61	6	20	Controladoria Geral	Aperfeiçoamento, ampliação da contabilidade e modernização	Sim	Gere a contabilidade e ouvidoria	Unidade	1
62	7	20	Secretaria De Ass. Jurídicas	Prover suporte jurídico nas ações de administração pública	Sim	Gere a área jurídica	Unidade	1
63	8	20	Secretaria Casa Civil	Garantir a gestão operacional do Município	Sim	Gerir o Gabinete	Unidade	1
64	9	20	Secretaria De Desenvol. Econôm.	Auxiliar ações estratégicas para o desenvolvimento econômico	Sim	Gere a área de desenvolvimento econômico	Unidade	1
65	10	20	Departamento De Gestão De Pessoas	Garantir a gestão das ações de suporte administrativo e pessoal	Sim	Gere a área de gestão de governo	Unidade	1
66	11	20	Departamento De Arrecad. E Adm. Trib.	Garantir a gestão dos serviços de dívida	Sim	Gere a área de dívida pública	Unidade	1
67	12	20	Departamento De Plan. E Gestão	Administrar a reserva de contingência	Sim	Gere a reserva de contingência do ano	Unidade	1
68	13	20	Secretaria De Gestão Pública	Garantir a gestão das ações de administração geral	Sim	Gere a administração geral	Unidade	1
69	14	20	Secretaria De Fin. E Orç. Pm.	Garantir a gestão das ações de administração financeira	Sim	Gere a administração financeira	Unidade	1
70	15	20	Departamento De TI	Garantir a gestão das ações de tecnologia da informação	Sim	Gere a tecnologia da informação	Unidade	1
71	16	20	Departamento De Arrecad. E Adm. Trib.	Garantir a gestão das ações de previdência do regime estatutário	Sim	Gere a previdência do regime estatutário	Unidade	1

Dr. Cleber Buena
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA
(11.01) ORÇAMENTOS ORÇAMENTÁRIOS - ANEXO DE METAS FISCALIS
RELACÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2024

Nº	Classificação	Unidade Responsável	Objeto do Ativo	Objeto do Passivo	Valor do Ativo (R\$)	Valor do Passivo (R\$)	Indicador de Resultado	Unidade de Medida	Meta Anual (R\$)
72	65	10	Secretaria Casa Civil	Adquirir e modernizar o patrimônio municipal.	Sim	Sim	Construção realizada	Unidade	15%
73	1	20	Câmara Municipal	Gestão das Atividades Legislativas	Sim	Sim	Saúde e segurança pública realizadas	Unidade	30
74	2	10	Câmara Municipal	Construção e Aproveitamento da Nova Sede da Câmara Municipal	Sim	Sim	% de conclusão	Unidade	0%
75	3	20	Câmara Municipal	Pagamento de complementações à Inativos	Sim	Sim	Pagamento de complementações a Inativos realizados	Unidade	4
76	49	20	Câmara Municipal	Gestão da Escola do Legislativo	Sim	Sim	Eventos	Unidade	18

Dr. Cleber Bueno
Secretário
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA